

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 001             | <b>Art. 1º</b> - Instituir a composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SUS-ES para o ano de 2021, conforme anexo I.<br><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.   | 30/03/2021           |
| 002             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 04 de janeiro de 2021.<br><b>Art. 2º</b> - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus – SARS CoV2.<br><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.   | 07/01/2021           |
| 003             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº3.896/2020, serão executados integral pela Secretária de Estado da Saúde na aquisição de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) testes de Antígenos para diagnósticos de COVID-19 a serem distribuídos entre os municípios, a rede hospitalar pública e contratualizada sob gestão do Estado e dos Municípios, ficando o saldo remanescente disponível para custeio da ampliação de leitos hospitalares destinados a atender pacientes suspeitos/confirmados com COVID-19.<br><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | 07/01/2021           |
| 004             | <b>Art. 1º</b> - Encerrara o ressarcimento pela SESA ao município de Guarapari, referente ao incentivo de CAPS, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro do Art. 2º da Resolução CIB Nº 111/2018, no valor de R\$ 100.000,00 mensais, sendo a última parcela no valor de R\$ 89.723,38.<br><b>Parágrafo Único:</b> Conforme o estabelecido no Parágrafo Primeiro do Artigo 2º da resolução em epígrafe, o ressarcimento foi realizado com recursos de origem federal/MAC pertencente à SESA e inserido no Quadro 1 da PPI no campo "Ajuste", R\$ 100.000,00/mês.<br><b>Art. 2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 1º parcela – janeiro de 2021      | 20/01/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 005             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar “<b>ad referendum</b>” os remanejamentos das tecnologias assistenciais e respectivos recursos financeiros, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo os municípios de Afonso Cláudio, Guarapari, Vitória e a SESA, em conformidade com o constante no Anexo 1 desta resolução.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de setembro de 2020 estão contidos no <b>protocolo SISMAC nº 232939442101</b>.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.</p> | 20/01/2021           |
| 006             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar “<b>ad referendum</b>” a proposta de aquisição de equipamentos para aprimorar as salas de vacinas e centrais de rede de frio dos 10 municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes, 3 centrais regionais de rede de frio, 1 central estadual de rede de frio, CRIE, Vigilância Estadual de Síndrome Gripal, 78 Vigilâncias Epidemiológicas Municipais de Síndrome Gripal e 11 Unidades de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.</p>   | 20/01/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 007             | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar “<i>ad referendum</i>” a distribuição de 101.320 doses suficientes para imunização, em duas doses, de 1,2% da população do Estado do Espírito Santo, na seguinte ordem de prioridade:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. 100% dos profissionais vacinadores;</li><li>2. 100% das Instituições de Longa Permanência para Idosos;<br/>100% dos Povos Indígenas Aldeados;<br/><br/>100% das Pessoas com Deficiências Institucionalizadas;</li><li>3. Trabalhadores da Saúde:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Hospitais COVID-19: 100% dos trabalhadores de UTI COVID-19; 100% dos trabalhadores da Urgência e Emergência; 100% Enfermaria dos hospitais COVID-19 e 100% do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);</li><li>✓ Unidades de Pronto Atendimentos (UPAs e PAs): Sala vermelha;</li><li>✓ Atenção Básica; Centros de Referências para COVID-19.</li></ul></li></ol> | 20/01/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 008             | <p><b>Art.1º</b> - Redefinir "ad referendum" a distribuição de 101.320 doses suficientes para imunização, em duas doses, de 1,2% da população do Estado do Espírito Santo, na seguinte ordem de prioridade:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>4. 100% dos profissionais vacinadores;</li><li>5. 100% das Instituições de Longa Permanência para Idosos;</li><li>6. 100% dos Povos Indígenas Aldeados;</li><li>7. 100% das Pessoas com Deficiências Institucionalizadas;</li><li>8. Trabalhadores da Saúde:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Hospitais que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;</li><li>✓ Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo;</li><li>✓ Unidades de Pronto Atendimento (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;</li><li>✓ Atenção Básica e Centros de Referências para COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de Covid-19.</li><li>✓ Hospitais da rede de urgência e emergência: todos os trabalhadores da saúde, exceto setor administrativo.</li></ul></li></ol> <p><b>Art.2º</b> - O cronograma de vacinação dos serviços de saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.</p> <p><b>Art.3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.</p> | 25/01/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| N° DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 009             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar "ad referendum" a distribuição de 35.634 doses para imunização contra a Covid-19, em uma dose, para atendimento dos trabalhadores da saúde conforme Resolução CIB nº 008/2021, ampliando para demais trabalhadores da saúde na seguinte ordem de prioridade:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. 100% da Atenção Primária em Saúde;</li> <li>2. 100% dos Hospitais e maternidades;</li> <li>3. Laboratórios: LACEN, laboratórios que fazem RT-PCR Covid e demais laboratórios;</li> <li>4. Trabalhadores da Subsecretaria da Vigilância em Saúde envolvidos em investigações epidemiológicas de campo relacionadas à COVID;</li> <li>5. Demais trabalhadores da saúde.</li> </ol> <p><b>Parágrafo único:</b> Em todos os casos a vacinação dos trabalhadores dos estabelecimentos deverá iniciar pelas equipes assistenciais da saúde pública.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O cronograma de vacinação dos serviços de saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 27/01/2021           |
| 010             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 28 de janeiro de 2021.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus – SARS CoV2.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 01/02/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 011             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar "<i>ad referendum</i>" a ordem de priorização da categoria dos trabalhadores da saúde para vacinação:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 - Profissionais vacinadores envolvidos na Campanha de vacinação contra a Covid-19;</li><li>2 - Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's);</li><li>3 - Trabalhadores das instituições das pessoas com deficiência (residências inclusivas);</li><li>4 - Trabalhadores dos hospitais e maternidades;</li><li>5 - Trabalhadores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de Covid-19;</li><li>6 - Trabalhadores das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs e PAs);</li><li>7 - Trabalhadores da Atenção Primária em Saúde (APS);</li><li>8 - Trabalhadores dos laboratórios: LACEN, laboratórios que fazem RT-PCR Covid-19 e demais laboratórios;</li><li>9 - Trabalhadores da Vigilância em Saúde e outras áreas envolvidos em investigações de campo, relacionadas à Covid;</li><li>10 - Demais trabalhadores da saúde, iniciando pelos acima de 60 anos de idade.</li></ol> <p><b>Parágrafo único:</b> Em todos os casos a vacinação dos trabalhadores deverá ser iniciada pelas equipes assistenciais da saúde pública.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O cronograma de vacinação dos trabalhadores da saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério de saúde.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Revogam-se as Resoluções CIB nº 008 e 009/2021.</p> <p><b>Art. 4º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 03/02/2021           |
| 012             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar "<i>ad referendum</i>" a distribuição das cotas de vacina destinada ao público de 90 anos ou mais de idade, conforme anexo único.</p> <p><b>Art. 2º</b> - A operacionalização de vacinação contra a COVID-19 seguirá o estabelecido nos Planos Nacional e Estadual de Imunização.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>   | 04/02/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 013             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar "<i>ad referendum</i>" a vacinação descendente da população idosa prevista na primeira fase do Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 à medida que houver disponibilidade de vacinas por excedente das doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para o público de idosos ou devido a entrega de novos lotes, conforme ordem de prioridade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 85 a 89 anos;</li> <li>• 80 a 84 anos;</li> <li>• 75 a 79 anos de idade.</li> </ul> <p><b>Parágrafo único:</b> A ordem de prioridade será alterada quando a vacinação alcançar no mínimo 90% das doses registradas pelo município no Sistema de Informação SIPNI (módulo Campanha de Vacinação Covid-19), do público da faixa etária prevista pelo IBGE.</p> <p><b>Art. 2º</b> - A partir do atendimento da Resolução CIB nº 011/2021, contemplar os demais trabalhadores da saúde, iniciando por aqueles acima de 60 anos de idade, conforme descrição dos grupos prioritários do Informe Técnico da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais/Trabalhadores da Saúde:</li> </ul> <p>Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais, compreendendo tanto os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores administrativos e de apoio (ex. recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde.</p> <p>Inclui-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos, doulas/parteras), bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Como documento comprobatório para vacinação dos profissionais/trabalhadores da saúde deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• crachá;</li> <li>• contracheque;</li> <li>• contrato de trabalho;</li> <li>• carteira de trabalho;</li> <li>• carteira do conselho de classe.</li> </ul> <p>No caso dos acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios, deverá ser apresentada declaração emitida pela coordenação do curso descrevendo o período e o local onde será o estágio.</p> <p><b>Art. 4º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 18/02/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 014             | <p><b>Art. 1º</b> Aprovar "ad referendum" a parceria com os Conselhos Profissionais de Classe: Assistência Social, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Técnico de Radiologia, para a imunização exclusiva dos trabalhadores ativos da saúde acima de 60 anos de idade.</p> <p><b>Parágrafo único:</b> Serão disponibilizadas 3.000 (três mil) doses da vacina Covid-19 para as Redes de Frio Municipais e estes articularão com os Conselhos de Classe do seu território a organização da vacinação.</p> <p><b>Art. 2º</b> Os Conselhos de Classe deverão providenciar a listagem dos profissionais de saúde ativos da sua respectiva categoria que tenham idade acima de 60 anos para receberem a imunização.</p> <p><b>Art. 3º</b> Como comprovação para vacinação dos profissionais dos Conselhos, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados:<br/>I. crachá + declaração do serviço de saúde onde atua; II. contracheque; III. contrato de trabalho; IV. carteira de trabalho;</p> <p><b>Art. 4º</b> É obrigatório o registro de todas as doses aplicadas no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI (módulo Campanha de Vacinação COVID-19).</p> <p><b>Art. 5º</b> O símbolo do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá ter as dimensões gráficas equivalentes à marca da instituição parceira na divulgação e nos locais de vacinação.</p> <p><b>Art. 6º</b> As doses das vacinas devem ser aplicadas até o dia 26 de fevereiro de 2021.</p> <p><b>Art. 7º</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 18/02/2021           |
| 015             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 19 de fevereiro de 2021.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus – SARS CoV2.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 01/03/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 016             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> o Projeto de Apoio Institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde - PMS (2022-2025) a ser conduzido em parceria da SESA com o COSEMS/ES, em anexo.</p> <p><b>Art. 2º</b>- Aprovar a formatação do Projeto, suas condições gerais de realização e as responsabilidades da SESA, do COSEMS e dos municípios no seu desenvolvimento.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 01/03/2021           |
| 017             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar <i>ad referendum</i> a Resolução nº006/2021 – CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 01(um) Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPS I, do município de Cariacica-ES</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 01/03/2021           |
| 018             | <p><b>Art. 1º</b> - Contemplar "<i>ad referendum</i>" a vacinação contra a COVID-19 dos profissionais/trabalhadores da saúde de serviços de saúde humana, iniciando pelos trabalhadores acima de 60 anos de idade, conforme descrição dos grupos prioritários do Informe Técnico da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Considerar-se-ão abrangidos para a vacinação apenas os estagiários com jornada semanal mínima de 16 horas, que estejam frequentes e com ação direta em serviços de saúde, com os documentos comprobatórios, descritos na Resolução CIB/SUS-ES Nº013/2021, Art.3º, §1º.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A vacina também será ofertada aos profissionais de saúde autônomos, além dos documentos comprobatórios, descritos na Resolução CIB/SUS-ES Nº013/2021, Art.3º, §1º, poderá ser apresentada a carteira do Conselho de classe e documento comprobatório de atuação na saúde.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 10/03/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 019             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar “<i>ad referendum</i>” o remanejamento das tecnologias assistenciais ambulatoriais e respectivos recursos financeiros, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo Atenção Especializada, bem como a mudança no fluxo assistencial envolvendo os municípios de <b>Ibatiba</b> e <b>Venda Nova do Imigrante</b> e <b>Anchieta e Vitória</b>, constante na PPI.</p> <p><b>Parágrafo Único:</b> Os recursos remanejados importam em R\$ 113.074,33 (cento e treze mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondentes às 107 (cento e sete) internações em obstetrícia cirúrgica e 127(cento e vinte e sete) internações em obstetrícia clínica remanejadas do município-solicitante <b>Ibatiba</b> para o município-executor <b>Venda Nova do Imigrante</b>.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Os recursos da Reserva Técnica constantes na Base do SIS-PPI na parcela de fevereiro 2021, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), objeto do encerramento do ressarcimento do incentivo de Centro de Atenção Psico Social - CAPS ao município de Guarapari, foram inseridos na alta complexidade hospitalar programados por abrangência como CIRURGICOS/CARDIOLOGIA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, com impacto nos recursos pertencentes à SESA.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de fevereiro de 2021 estão contidos no <b>protocolo SISMAC nº 232371922103</b>.</p> <p><b>Art. 4º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.</p> | 12/03/2021           |
| 020             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> que os medicamentos <b>PROPOFOL e ATRACÚRIO</b>, enviados pelo Ministério da Saúde (MS) sejam distribuídos, na Rede Hospitalar Estadual e Hospitais Municipais do Estado do Espírito Santo com atendimento COVID-19.</p> <p><b>Art.2º</b> - À medida que houver disponibilidade desses medicamentos pelo Ministério da Saúde, do total enviado ficará 30% para o Estado e 70% serão distribuídos para os Municípios.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>   | 22/03/2021           |
| 021             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> do valor da Bolsa de Formação para médicos integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde para Municípios/Áreas de difícil fixação, de R\$15.000,00 (quinze mil reais).</p>   | 22/03/2021           |
| 022             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 18 de março de 2021.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus – SARS CoV2.</p>  | 24/03/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 023             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a obrigatoriedade de alimentação sistemática dos Bancos de Dados Nacional e Estadual com a produção dos serviços de Atenção Primária à Saúde dos municípios do Estado do Espírito Santo ao Centralizador Estadual para fins de melhoria e qualidade na gestão de saúde.</p> <p><b>§ 1º</b> - O município que fizer uso do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão em aplicações locais deverá incluir o endereço do Centralizador Estadual no módulo de transmissão de dados.</p> <p><b>§2º</b> - O município que fizer uso do Sistema de prontuário eletrônico de empresas públicas ou privadas deverá solicitar que as mesmas incluam o endereço do Centralizador Estadual de transmissão de dados.</p> <p><b>§3º</b> - O endereço eletrônico do Centralizador Estadual, saber <a href="http://centralizador.esus.saude.es.gov.br/">http://centralizador.esus.saude.es.gov.br/</a>, deverá ser inserido manualmente, de acordo com os passos explicitados no Manual do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão.</p> <p><b>Art. 2º</b> - A Secretaria de Estado da Saúde publicará Painel Estadual de Indicadores da Atenção Primária à Saúde - APS, disponibilizado aos gestores municipais com informações diárias do desempenho e produção dos serviços de Atenção Primária à Saúde do Estado do Espírito Santo.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 03/05/2021           |
| 024             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos respectivos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), discriminado ao Anexo I, no montante total de R\$1.150.000,00(um milhão e cento e cinquenta mil reais).</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 30/03/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO   | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|---|---|----------------------|---|--|--|---|--|--|---|--|--|--|--|---|---|---|--|--|--|--|---|---------------------------------------|--|--|---|---|--|--|--|---|--|---|--|---|---|---|--|---|---|--|---|--|--|--|
| <b>025</b>  | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SUS-ES para o ano de 2021, conforme anexo I.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 30/03/2021           |   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">REPRESENTANTES DA SESA – TITULARES</th> <th style="text-align: center;">REPRESENTANTES do COSEMS-ES -TITULARES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Nésio Fernandes de Medeiros Junior</b><br/>Secretário de Estado da Saúde</td> <td><b>Cátia Cristina Vieira Lisboa</b> - SMS de Vila Velha<br/>*Presidente do COSEMS-ES</td> </tr> <tr> <td><b>Gleikson Barbosa dos Santos</b><br/>Subsecretário de Estado da Saúde</td> <td><b>Thais Campolina Cohen Azoury</b> - SMS de Vitória<br/>Representante da Capital</td> </tr> <tr> <td><b>Quelen Tanize Alves da Silva</b><br/>Subsecretária de Estado da Saúde de Assistência a Saúde - SSAS</td> <td><b>Gregório Rocha Venturim</b> - SMS Santa Teresa<br/>Representante da Região Metropolitana</td> </tr> <tr> <td><b>Maria de Lourdes Soares</b><br/>Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração de Financiamento da Atenção à Saúde – SSAFAS</td> <td><b>Alex Wingler Lucas</b> - SMS Cachoeiro de Itapemirim<br/>Representante SUL</td> </tr> <tr> <td><b>José Tadeu Marino</b><br/>Subsecretário de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde - SSEPLANTS</td> <td><b>Vinicius Dettoni Gobbo</b> - SMS Baixo Guandu<br/>Representante da Região Central/Norte</td> </tr> <tr> <td><b>Luiz Carlos Reblin</b><br/>Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde - SSEVS</td> <td style="text-align: center;"><b>REPRESENTANTES do COSEMS-ES - SUPLENTE</b></td> </tr> <tr> <td><b>Fabiano Ribeiro dos Santos</b><br/>Diretor do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI</td> <td><b>Sandra Regina Lupim Santos</b> – SMS Jerônimo Monteiro<br/>*Vice – Presidente do COSME-SES</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><b>REPRESENTANTES DA SESA – SUPLENTE</b></td> <td><b>Roberta Goltara Coelho</b> - SMS de Cariacica</td> </tr> <tr> <td><b>Quelen Tanize Alves da Silva</b><br/>Subsecretária de Estado da Saúde de Assistência a Saúde - SSAS</td> <td>Representante da Região Metropolitana</td> </tr> <tr> <td><b>Orlei Amaral Cardoso</b><br/>Gerência de Vigilância em Saúde -GEVS/SSEVS</td> <td><b>Márcio Costa Ribeiro</b> - SMS Muqui<br/>Representante SUL</td> </tr> <tr> <td><b>Francisco José Dias Da Silva</b><br/>Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – GEPDI/SUBGSTI</td> <td><b>Kamila de Sales Roldi Correia</b><br/>SMS São Roque do Canaã<br/>Representante da Região Central/Norte</td> </tr> <tr> <td><b>Claudio Almeida Tiburcio</b><br/>Gerência da Regulação da Atenção à Saúde - GERAS/ SSERCAS</td> <td style="text-align: center;"><b>COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DE COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS</b></td> </tr> <tr> <td><b>Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo</b><br/>Gerência GEPORAS/SSAS</td> <td>Coordenador da CIR Sul: <b>Eliédson Vicente Morini</b> – SMS Mimoso do Sul<br/>Vice- Coordenadora CIR Sul: <b>Jaudete Silva Frontino De Nadai</b> - SMS Anchieta</td> </tr> <tr> <td><b>Maria de Lourdes Soares</b><br/>Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração de Financiamento da Atenção à Saúde – SSAFAS</td> <td>Coordenador da CIR Metropolitana: <b>Alessandra dos Santos Albani</b> - SMS Guarapari<br/>Vice- Coordenadora CIR Metropolitana: <b>Roberta Goltara Coelho</b> - SMS de Cariacica</td> </tr> <tr> <td><b>Luiz Claudio Oliveira da Silva</b><br/>Gerência da Escola de Saúde Pública da SESA/ICEPI</td> <td>Coordenador da CIR Central/Norte: <b>Henrique Luiz Follador</b> - SMS São Mateus<br/>Vice- Coordenadora CIR Central/Norte: <b>Michel Bertolo</b> – SMS Colatina.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE – SRS</b></td> <td style="text-align: center;"><b>SECRETARIA EXECUTIVA DA CIB/SUS-ES</b></td> </tr> <tr> <td><b>Cybeli Pandini Giurizatto Almeida</b><br/>Superintendência Regional de Saúde da Região Metropolitana</td> <td>Maria do Socorro Rodrigues Lopes Fernandes – GAB/SESA</td> </tr> <tr> <td><b>Maricelis Caetano Engelhardt</b><br/>Superintendência Regional de Saúde da Região Central</td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>José Maria Justo</b><br/>Superintendência Regional de Saúde da Região Sul</td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Edilson Morais Monteiro</b><br/>Superintendência Regional de Saúde da Região Norte</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> |                      | REPRESENTANTES DA SESA – TITULARES  | REPRESENTANTES do COSEMS-ES -TITULARES | <b>Nésio Fernandes de Medeiros Junior</b><br>Secretário de Estado da Saúde | <b>Cátia Cristina Vieira Lisboa</b> - SMS de Vila Velha<br>*Presidente do COSEMS-ES | <b>Gleikson Barbosa dos Santos</b><br>Subsecretário de Estado da Saúde | <b>Thais Campolina Cohen Azoury</b> - SMS de Vitória<br>Representante da Capital | <b>Quelen Tanize Alves da Silva</b><br>Subsecretária de Estado da Saúde de Assistência a Saúde - SSAS | <b>Gregório Rocha Venturim</b> - SMS Santa Teresa<br>Representante da Região Metropolitana | <b>Maria de Lourdes Soares</b><br>Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração de Financiamento da Atenção à Saúde – SSAFAS | <b>Alex Wingler Lucas</b> - SMS Cachoeiro de Itapemirim<br>Representante SUL | <b>José Tadeu Marino</b><br>Subsecretário de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde - SSEPLANTS | <b>Vinicius Dettoni Gobbo</b> - SMS Baixo Guandu<br>Representante da Região Central/Norte | <b>Luiz Carlos Reblin</b><br>Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde - SSEVS | <b>REPRESENTANTES do COSEMS-ES - SUPLENTE</b> | <b>Fabiano Ribeiro dos Santos</b><br>Diretor do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI | <b>Sandra Regina Lupim Santos</b> – SMS Jerônimo Monteiro<br>*Vice – Presidente do COSME-SES | <b>REPRESENTANTES DA SESA – SUPLENTE</b> | <b>Roberta Goltara Coelho</b> - SMS de Cariacica | <b>Quelen Tanize Alves da Silva</b><br>Subsecretária de Estado da Saúde de Assistência a Saúde - SSAS | Representante da Região Metropolitana | <b>Orlei Amaral Cardoso</b><br>Gerência de Vigilância em Saúde -GEVS/SSEVS | <b>Márcio Costa Ribeiro</b> - SMS Muqui<br>Representante SUL | <b>Francisco José Dias Da Silva</b><br>Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – GEPDI/SUBGSTI | <b>Kamila de Sales Roldi Correia</b><br>SMS São Roque do Canaã<br>Representante da Região Central/Norte | <b>Claudio Almeida Tiburcio</b><br>Gerência da Regulação da Atenção à Saúde - GERAS/ SSERCAS | <b>COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DE COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS</b> | <b>Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo</b><br>Gerência GEPORAS/SSAS | Coordenador da CIR Sul: <b>Eliédson Vicente Morini</b> – SMS Mimoso do Sul<br>Vice- Coordenadora CIR Sul: <b>Jaudete Silva Frontino De Nadai</b> - SMS Anchieta | <b>Maria de Lourdes Soares</b><br>Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração de Financiamento da Atenção à Saúde – SSAFAS | Coordenador da CIR Metropolitana: <b>Alessandra dos Santos Albani</b> - SMS Guarapari<br>Vice- Coordenadora CIR Metropolitana: <b>Roberta Goltara Coelho</b> - SMS de Cariacica | <b>Luiz Claudio Oliveira da Silva</b><br>Gerência da Escola de Saúde Pública da SESA/ICEPI | Coordenador da CIR Central/Norte: <b>Henrique Luiz Follador</b> - SMS São Mateus<br>Vice- Coordenadora CIR Central/Norte: <b>Michel Bertolo</b> – SMS Colatina. | <b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE – SRS</b> | <b>SECRETARIA EXECUTIVA DA CIB/SUS-ES</b> | <b>Cybeli Pandini Giurizatto Almeida</b><br>Superintendência Regional de Saúde da Região Metropolitana | Maria do Socorro Rodrigues Lopes Fernandes – GAB/SESA | <b>Maricelis Caetano Engelhardt</b><br>Superintendência Regional de Saúde da Região Central |  | <b>José Maria Justo</b><br>Superintendência Regional de Saúde da Região Sul |  | <b>Edilson Morais Monteiro</b><br>Superintendência Regional de Saúde da Região Norte |  |
|   | REPRESENTANTES DA SESA – TITULARES  |                      | REPRESENTANTES do COSEMS-ES -TITULARES  |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Nésio Fernandes de Medeiros Junior</b><br>Secretário de Estado da Saúde  |                      | <b>Cátia Cristina Vieira Lisboa</b> - SMS de Vila Velha<br>*Presidente do COSEMS-ES   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Gleikson Barbosa dos Santos</b><br>Subsecretário de Estado da Saúde  |                      | <b>Thais Campolina Cohen Azoury</b> - SMS de Vitória<br>Representante da Capital  |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Quelen Tanize Alves da Silva</b><br>Subsecretária de Estado da Saúde de Assistência a Saúde - SSAS   |                      | <b>Gregório Rocha Venturim</b> - SMS Santa Teresa<br>Representante da Região Metropolitana  |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Maria de Lourdes Soares</b><br>Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração de Financiamento da Atenção à Saúde – SSAFAS  |                      | <b>Alex Wingler Lucas</b> - SMS Cachoeiro de Itapemirim<br>Representante SUL  |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>José Tadeu Marino</b><br>Subsecretário de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde - SSEPLANTS  |                      | <b>Vinicius Dettoni Gobbo</b> - SMS Baixo Guandu<br>Representante da Região Central/Norte   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Luiz Carlos Reblin</b><br>Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde - SSEVS   |                      | <b>REPRESENTANTES do COSEMS-ES - SUPLENTE</b>   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Fabiano Ribeiro dos Santos</b><br>Diretor do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI  |                      | <b>Sandra Regina Lupim Santos</b> – SMS Jerônimo Monteiro<br>*Vice – Presidente do COSME-SES  |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>REPRESENTANTES DA SESA – SUPLENTE</b>  |                      | <b>Roberta Goltara Coelho</b> - SMS de Cariacica  |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Quelen Tanize Alves da Silva</b><br>Subsecretária de Estado da Saúde de Assistência a Saúde - SSAS   |                      | Representante da Região Metropolitana   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Orlei Amaral Cardoso</b><br>Gerência de Vigilância em Saúde -GEVS/SSEVS  |                      | <b>Márcio Costa Ribeiro</b> - SMS Muqui<br>Representante SUL  |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Francisco José Dias Da Silva</b><br>Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – GEPDI/SUBGSTI   |                      | <b>Kamila de Sales Roldi Correia</b><br>SMS São Roque do Canaã<br>Representante da Região Central/Norte   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Claudio Almeida Tiburcio</b><br>Gerência da Regulação da Atenção à Saúde - GERAS/ SSERCAS  |                      | <b>COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DE COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS</b>  |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo</b><br>Gerência GEPORAS/SSAS  |                      | Coordenador da CIR Sul: <b>Eliédson Vicente Morini</b> – SMS Mimoso do Sul<br>Vice- Coordenadora CIR Sul: <b>Jaudete Silva Frontino De Nadai</b> - SMS Anchieta                 |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Maria de Lourdes Soares</b><br>Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração de Financiamento da Atenção à Saúde – SSAFAS  |                      | Coordenador da CIR Metropolitana: <b>Alessandra dos Santos Albani</b> - SMS Guarapari<br>Vice- Coordenadora CIR Metropolitana: <b>Roberta Goltara Coelho</b> - SMS de Cariacica |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Luiz Claudio Oliveira da Silva</b><br>Gerência da Escola de Saúde Pública da SESA/ICEPI  |                      | Coordenador da CIR Central/Norte: <b>Henrique Luiz Follador</b> - SMS São Mateus<br>Vice- Coordenadora CIR Central/Norte: <b>Michel Bertolo</b> – SMS Colatina.                 |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE – SRS</b>   |                      | <b>SECRETARIA EXECUTIVA DA CIB/SUS-ES</b>   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
|   | <b>Cybeli Pandini Giurizatto Almeida</b><br>Superintendência Regional de Saúde da Região Metropolitana  |                      | Maria do Socorro Rodrigues Lopes Fernandes – GAB/SESA   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
| <b>Maricelis Caetano Engelhardt</b><br>Superintendência Regional de Saúde da Região Central |   |                      |   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
| <b>José Maria Justo</b><br>Superintendência Regional de Saúde da Região Sul                 |   |                      |   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |
| <b>Edilson Morais Monteiro</b><br>Superintendência Regional de Saúde da Região Norte        |   |                      |   |  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |   |                                       |  |  |   |   |  |  |  |   |  |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |  |  |  |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 026             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde – MS do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – HECI, CNES2547821, como Centro de Atendimento de Urgência, Tipo II, aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral, habilitando 15(quinze) leitos.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 30/03/2021           |
| 027             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.001/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a indicação de Henrique Luiz Follador, Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, como Coordenador da CIR Central Norte, e Michel Bertolo, Secretário Municipal de Saúde de Colatina, como Vice Coordenador da CIR Central Norte.</p> <p>Aprova a indicação de Livia Chechi Motta Cometti como Secretária Executiva da CIR Central Norte para o exercício de 2021.</p> <p>Aprova a indicação de Vinicius Dettoni Gobbo, Secretário Municipal de Saúde de Baixo Guandu, como representante municipal da CIR Central Norte na CIB-SUS-ES (Titular), e Kamila de Sales Roldi Correia, Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã como representante municipal da CIR Central Norte na CIB-SUS-ES (Suplente).</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 30/03/2021           |
| 028             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.001/2021 da CIR SUL, que aprova a composição da Comissão Intergestores Regional Sul – CIR-SUL para o ano de 2021, a saber;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenador, Eliédson Vicente Morini, Secretário de Saúde do município de Mimoso do Sul.</li><li>- Vice Coordenadora, Jaudete Silva Frontino De Nadai, Secretária de Saúde do município de Anchieta;</li></ul> <p>Aprova o nome de, Elisa Barreto dos Santos Daroz, para Secretária Executiva da CIR-SUL no exercício/2021.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 30/03/2021           |
| 029             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.002/2021 da CIR SUL, que aprova a composição da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Regional Sul – CIR-SUL para o ano de 2021, tendo como Coordenadora Elisa Barreto dos Santos Daroz, Secretária Executiva da CIR-SUL, conforme ANEXO I.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 30/03/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 030             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.003/2021 da CIR SUL, que aprova a indicação dos Secretários Municipais de Saúde, Alex Wingler Lucas – SMS Cachoeiro de Itapemirim e Márcio Costa Ribeiro – SMS Muqui para a composição da CIB/SUS-ES, representando a CIR-SUL, como titular e suplente respectivamente;<br/>Aprovar a indicação dos Membros da Câmara Técnica da CIR-SUL, Jhonata Silva Scaramussa – SMS Vargem Alta e Flávia Basílio Zanardi – SMS Apiacá, para a composição da Câmara Técnica da CIB/SUS-ES, como titular e suplente respectivamente.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 30/03/2021           |
| 031             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.004/2021 da CIR SUL, que aprova a criação da Câmara Técnica Temática da Atenção Primária à Saúde na Região Sul – APS SUL, onde a Coordenadora será a Secretária Executiva da CIR-SUL, Elisa Barreto dos Santos Daroz.<br/>Parágrafo Único: Os membros desta Câmara Técnica Temática, serão os Coordenadores da APS dos 26 municípios da Região Sul.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 30/03/2021           |
| 032             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.001/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a indicação da servidora Sr.<sup>a</sup> AYLLIAN VIEIRA GOMES, como Secretária Executiva da CIR Metropolitana, a partir do dia 07 de dezembro de 2020.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 30/03/2021           |
| 033             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.003/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de remanejamento de teto financeiro na Programação Pactuada Integrada- PPI dos procedimentos ambulatoriais de Média e Alta Complexidade Hospitalar – Exame Citopatológico Cervico-vaginal/Microflora, do município de Anchieta/ES para o município de Vitória/ES.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 30/03/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 034             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.004/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a indicação dos Secretários Municipais de Saúde: Dr. Gregório Rocha Venturim, do município de Santa Teresa, como titular e a Sr.ª Roberta Goltara Coelho, do Município de Cariacica, como Suplente para representar a CIR Metropolitana nas reuniões da CIB/SUS – ES.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 30/03/2021           |
| 035             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.005/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a indicação da Sr.ª Liana Antonucci Reis, do município de Vitória, Sr.ª Juliana Ramos Bruno, do município de Cariacica e Sr. Fausto Covre, do município de Santa Teresa, para representar a CIR Metropolitana nas reuniões de Câmara Técnica da CIB/SUS – ES.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 30/03/2021           |
| 036             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.007/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o remanejamento das tecnologias assistenciais ambulatoriais e respectivos recursos financeiros, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo Atenção Especializada, bem como a mudança no fluxo assistencial envolvendo os municípios de Ibatiba e Venda Nova do Imigrante, constante na PPI.</p> <p><b>Parágrafo 1º:</b> Os recursos remanejados importam em R\$ 113.074,33 (cento e treze mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondentes às 107 internações em obstetrícia cirúrgica e 127 internações em obstetrícia clínica remanejadas do município-solicitante Ibatiba, para o município-executor Venda Nova do Imigrante.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 30/08/2021           |
| 037             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº.008/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a prorrogação do Projeto de Reabertura da Unidade Cuidar Santa Teresa por 03 (três) meses, de 31 de março de 2021 até 30 de junho de 2021.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Aprovar para o ano de 2021 o Recurso Financeiro Estadual estipulado na Portaria n.º 013-R, de 24 de janeiro de 2020.</p>   | 30/03/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 038             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar "ad referendum" que o recurso financeiro federal referente à Política de Ampliação ao Acesso às cirurgias eletivas no Estado do Espírito Santo, para execução no ano de 2021, seja alocado no Fundo Estadual de Saúde - FES/SESA. | 05/04/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 039             | <p><b>Art.1º</b> - Dispor sobre os procedimentos para habilitação, em caráter excepcional e temporário, do incentivo financeiro estadual na modalidade fundo a fundo para leitos COVID-19, nas seguintes tipologias e valores de diária hospitalar: I - UTI-COVID-19 – valor/diária/leito - R\$2.100,00 II - SUPORTE VENTILATÓRIO – COVID-19 – valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - ENFERMARIA – COVID-19 – valor/diária/leito - R\$ 715,00</p> <p><b>Art.2º</b> - As solicitações de habilitações dos serviços com leitos de internação e observação deverão ser encaminhadas pelo Gestor Municipal onde o serviço está sediado à SESA para o e-mail <a href="mailto:rue@saude.es.gov.br">rue@saude.es.gov.br</a>, respeitando os requisitos aplicáveis definidos em norma federal e estadual, conforme documentação prevista no Anexo I, desta Resolução.</p> <p><b>Art.3º</b> - Após análise técnica pela SESA, todos os leitos considerados aptos para recebimento do incentivo estadual serão comunicados formalmente no site da SESA <a href="https://saude.es.gov.br/cib">https://saude.es.gov.br/cib</a>, por meio de Resolução específica da CIB/SUS-ES.</p> <p><b>Art. 4º</b>- Os leitos habilitados por meio de Resolução CIB específica nos termos da Portaria nº060-R e desta Resolução, serão cadastrados pela SESA no SAIPS para habilitação junto ao Ministério da Saúde. Parágrafo único- A partir da habilitação dos leitos junto ao Ministério da Saúde, o repasse de recurso estadual será realizado de forma complementar nos termos da Portaria nº060-R (Art.1º, §2º e §3º).</p> <p><b>Art. 5º</b> - O gestor municipal deverá obrigatoriamente disponibilizar à Rede Estadual de Atenção Hospitalar 100% dos leitos habilitados, no prazo máximo de 48 horas. §1º - A disponibilização dos leitos deverá ser informada pelo Prestador ao Núcleo Especial de Regulação de Internação – NERI/SSERCAS no e-mail <a href="mailto:cadastroregulacao@saude.es.gov.br">cadastroregulacao@saude.es.gov.br</a>, discriminando o nome da Unidade e Serviço, CNES, tipo de leito e quantidade. §2º - A disponibilização dos leitos AO Núcleo Especial de Regulação de Internação – NERI/SSERCAS será adotado como critério para a transferência dos recursos correspondentes do Fundo Estadual de Saúde – FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor aplicável para 30 (trinta) dias, calculado na data de cadastro após entrada em vigor da Resolução CIB/SUS-ES de habilitação.</p> <p><b>Art.6º</b> - As Unidades que aderirem à prestação de serviços nos termos da Portaria ficam obrigadas a: a. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) especificando número de leitos, de ventiladores, de monitores, serviços e profissionais como integrantes do SUS; b. As Unidades Hospitalares deverão registrar todos os atendimentos de pacientes suspeitos e/ou confirmados com COVID-19 no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) conforme as normas e fluxos estabelecidos pela SESA; O registro do procedimento terá como base informações disponíveis no prontuário do paciente que permitam identificar o tratamento realizado e o procedimento correspondente no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. c. As Unidades de Pronto Atendimento 24h e Prontos Atendimentos deverão registrar todos os atendimentos de pacientes suspeitos e/ou confirmados com COVID-19 como procedimentos ambulatoriais, no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial.</p> <p><b>Art.7º</b> - Caberá ao gestor municipal adotar as providências necessárias para evitar duplicidade de remuneração dos leitos habilitados nos termos desta Resolução e da Portaria nº 060-R, de 27/03/2021, caso estes leitos já estejam contratualizados no âmbito municipal. Art. 8º - O recurso orçamentário referente ao objeto dessa Resolução, correrá por conta do orçamento Programa de Trabalho.10.302.0047.4705; Natureza da Despesa.3.3.41.41.00, Fonte 0104 e/ou 0304 e/ou 0301 e/ou fonte disponibilizada.</p> | 15/04/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 040             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar ad referendum que os medicamentos para intubação, enviados pelo Ministério da Saúde (MS) sejam distribuídos, na Rede Hospitalar Estadual e Hospitais Municipais do Estado do Espírito Santo com atendimento COVID-19.</p> <p><b>Art.2º</b> - À medida que houver disponibilidade desses medicamentos pelo Ministério da Saúde, do total enviado serão distribuídos no percentual de 30% aos municípios e 70% ficará para a rede estadual.</p>  | 01/04/2021           |
| 041             | <p><b>Art. 1º.</b> Aprovar "ad referendum" a distribuição de 600 (seiscentos) kits básicos para a execução da vacinação contra a Covid-19, conforme itens no Anexo I, e quantitativo no Anexo II, aos municípios do estado.</p> <p><b>Art. 2º.</b> A coordenação e a execução da logística de armazenamento, consolidação e distribuição dos kits aos municípios será da Secretaria de Estado da Saúde, através do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis.</p>   | 08/04/2021           |
| 042             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “ad referendum” a vacinação descendente dos profissionais das forças armadas, de segurança e salvamento envolvidos no atendimento e/ou transporte de pacientes, em resgates e atendimento pré-hospitalar, os que estão diretamente trabalhando nas ações de vacinação e nas ações de vigilância das medidas de distanciamento social, com contato direto e constante com o público, independente da categoria à medida que houver disponibilidade semanal de vacinas da reserva técnica disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.</p> <p><b>Art. 2º</b> - A identificação destes profissionais, conforme linha de atuação, ocorrerá em articulação dos municípios e do Estado com as Secretarias e Órgãos Públicos dos grupos-alvo e neste momento não serão contemplados aqueles que atuam em serviço administrativo.</p> <p><b>Art. 3º</b> - A execução da ação de vacinação será realizada in loco e ficará sob a responsabilidade de cada município onde a Secretaria/Órgão Público está sediada. Nessa estratégia, será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço das forças de segurança e salvamento, ou seja, a entidade representativa deverá providenciar uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário.</p> <p><b>Art. 4º</b> - Fica autorizado o fornecimento de 858 (oitocentos e cinquenta e oito) doses da vacina Covid-19 destinada a esse público pelo governo federal e mais um quantitativo de 6.540 (seis mil quinhentos e quarenta) doses da reserva técnica do estado (80%) da 11ª pauta de distribuição do Ministério da Saúde. Parágrafo único – Será destinado, semanalmente, percentual de 30% da reserva técnica, disponibilizadas pelo Estado para atendimento desse público.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Os demais trabalhadores da segurança pública e forças armadas, que não se enquadrarem nas atividades descritas acima, serão vacinados conforme calendário vacinal.</p> | 07/04/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 046             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>” a vacinação descendente dos trabalhadores da educação pública e privada de acordo a disponibilidade semanal de vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, ficando destinada 70% da reserva técnica conforme ordem de prioridade:</p> <p><b>Grupo 1</b> - Professores e auxiliares que atuam em sala de aula das creches com crianças de 0 a 3 anos de idade, pré-escola, ensino fundamental I e II e ensino médio e técnico, além dos gestores dessas unidades escolares, com o seguinte ordenamento por faixa etária:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>II. 50 a 59 anos;</li><li>III. 40 a 49 anos;</li><li>IV. 30 a 39 anos;</li><li>V. 18 a 29 anos.</li></ul> <p><b>Grupo 2</b> - Demais trabalhadores da educação dos níveis educacionais cobertos pelo item 1, com o seguinte ordenamento por faixa etária:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. 50 a 59 anos;</li><li>II. 40 a 49 anos;</li><li>III. 30 a 39 anos;</li><li>IV. 18 a 29 anos.</li></ul> <p><b>§2º</b> Os trabalhadores da educação não contemplados neste ato serão vacinados de acordo com o rito ordinário estabelecido no Plano Nacional de Imunização.</p> <p><b>Art. 2º.</b> A identificação destes profissionais nos serviços de vacinação municipais ocorrerá mediante uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário, providenciada pela entidade representativa dos mesmos.</p> <p><b>Art. 3º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 17/04/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 047             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 19 de abril de 2021.  | 22/04/2021           |
| 048             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar "<i>ad referendum</i>" os critérios de priorização para vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, conforme anexo, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas:</p> <p><b>Fase I:</b> Vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponibilizado:</p> <p>a) Na faixa etária entre 18 e 59 anos de idade:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pessoas com Síndrome de Down ou deficiência intelectual/mental (autismo, paralisia cerebral ou outras síndromes que desencadeiam a deficiência intelectual/mental);</li> <li>2. Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise);</li> <li>3. Pessoas com fibrose cística;</li> <li>4. Gestantes e puérperas com comorbidades pré-determinadas no PNO, conforme anexo;</li> <li>5. Pessoas com obesidade mórbida (índice de massa corpórea - IMC <math>\geq</math> 40).</li> </ol> <p>b) Na faixa etária entre 55 e 59 anos de idade:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC).</li> </ol> <p><b>§ 1º:</b> Para fins deste ato, considera-se deficiência intelectual/mental os indivíduos com limitações nas habilidades mentais gerais, que impedem as suas atividades habituais e exigem autocuidados.</p> <p><b>Fase 2:</b> Vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponibilizado, segundo as faixas de idade:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. 50 a 59 anos;</li> <li>II. 40 a 49 anos;</li> <li>III. 30 a 39 anos;</li> <li>IV. 18 a 29 anos.</li> </ol> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pessoas com comorbidades pré-determinadas no PNO, conforme anexo;</li> <li>2. Gestantes e Puérperas independentemente de condições pré-existentes;</li> <li>3. Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC).</li> </ol> | 01/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 049             | <b>Art. 1º-</b> Aprovar “ <i>ad referendum</i> ” a necessidade de recebimento imediato pelo estado do Espírito Santo de 87.749 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e nove) doses da vacina Coronovac para completar os esquemas de vacinação abertos.  | 06/05/2021           |
| 050             | <b>Art. 1º</b> Vedar a aplicação de dose de reforço do imunizante para COVID-19 (segunda dose) com vacina de marca/fabricante distinta daquela ministrada na primeira dose ao usuário.<br><b>§1º</b> O descumprimento da vedação prevista no <i>caput</i> implicará em falta funcional ao profissional de saúde que a aplicar, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa.<br><b>Art. 2º</b> As denúncias dos casos abrangidos nesta portaria deverão ser enviadas à Ouvidoria Estadual do SUS pelo e-mail: <a href="mailto:ouvidoriasus@saude.es.gov.br">ouvidoriasus@saude.es.gov.br</a> e/ou telefone: 27 3347-5732.<br><b>Art. 3º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. | 11/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 051             | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar “<i>ad referendum</i>” a atualização do fluxo e documentação da vacinação dos trabalhadores da educação, que será através do agendamento ou chamamento definidos por cada município.</p> <p><b>Art. 2º-</b> A apresentação do comprovante do vínculo funcional nos serviços municipais será obrigatória no ato da vacinação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Documento pessoal de identificação, com foto;</li><li>b) Declaração padronizada emitida pela direção da unidade escolar, certificando o vínculo funcional ativo do trabalhador, conforme modelo no anexo único.</li></ul> <p><b>Art. 3º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 17/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| N° DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 052             | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar “<i>ad referendum</i>” os critérios de priorização para vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, conforme anexo I, pessoas com deficiência permanente, conforme anexo II e gestantes e puérperas:</p> <p>a) Vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponibilizado, na faixa etária entre 18 e 59 anos de idade:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.Pessoas com Síndrome de Down ou deficiência intelectual/mental (autismo, paralisia cerebral ou outras síndromes que desencadeiam a deficiência intelectual/mental);</li><li>2.Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise);</li><li>3.Pessoas com fibrose cística;</li><li>4.Gestantes e puérperas;</li><li>5.Pessoas com obesidade mórbida (índice de massa corpórea - IMC <math>\geq</math> 40).</li></ol> | 18/05/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO               | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES    |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
|-------------------------------|---|-------------------------|--|-------------|------|-------------------|-----------------------------|----------------|---------------------------|------------------------|--|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------------------------|--|----------------|------------------------|----------|------------------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|--------|--------------------------|------------|----------------------------|------------|-----------------------|---------------|------------------------|--------------|------------------------------|-------|-----------------------|--------------------|------------------------|-------------|------------------|------------|
| 053                           | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar “<i>ad referendum</i>” a atualização do fluxo e documentação da vacinação dos trabalhadores da educação, que será através do agendamento ou chamamento definidos por cada município.</p> <p><b>Art. 2º-</b> A apresentação do comprovante do vínculo funcional nos serviços municipais será obrigatória no ato da vacinação:</p> <p>a) Documento pessoal de identificação, com foto;</p> <p>b) Declaração padronizada emitida pela direção da unidade escolar, certificando o vínculo funcional ativo do trabalhador, conforme modelo no anexo único.</p> <p><b>Art. 3º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <table border="1" data-bbox="689 786 1223 1342"> <thead> <tr> <th colspan="2">REPRESENTANTES DA SRSCI</th> </tr> <tr> <th>SETOR/SRSCI</th> <th>Nome</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SRSCI/COORDENADOR</td> <td>Henrique Rezende Tiradentes</td> </tr> <tr> <td>SRSCI/suplente</td> <td>Bruna Celis Marin Lovatte</td> </tr> <tr> <th colspan="2">REPRESENTANTES DOS CER</th> </tr> <tr> <td>CERII APAE Cachoeiro</td> <td>Leone da Silva Mendonça</td> </tr> <tr> <td>CERII Pestalozzi Mimoso</td> <td>Silvia Fernanda Belot Vivas Acha</td> </tr> <tr> <th colspan="2">REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS</th> </tr> <tr> <td>Alfredo Chaves</td> <td>Simoni Magri Cominotti</td> </tr> <tr> <td>Anchieta</td> <td>Fernando Márcio Araujo Dutra</td> </tr> <tr> <td>Atilio Vivácqua</td> <td>Adriana Bispo Santos Ferreira</td> </tr> <tr> <td>Bom Jesus do Norte</td> <td>Maurício do Carmo Lorete</td> </tr> <tr> <td>Cachoeiro de Itapemirim</td> <td>Patrícia de D`Agostine Correa</td> </tr> <tr> <td>Dores do Rio Preto</td> <td>Bianca Concolato</td> </tr> <tr> <td>Iconha</td> <td>Andressa Poloni Anholeti</td> </tr> <tr> <td>Itapemirim</td> <td>Fernanda Nogueira da Silva</td> </tr> <tr> <td>Marataízes</td> <td>Kamile Verdan Ribeiro</td> </tr> <tr> <td>Mimoso do Sul</td> <td>Carla Novaes Rodrigues</td> </tr> <tr> <td>Muniz Freire</td> <td>Silvanea Aparecida Paradella</td> </tr> <tr> <td>Muqui</td> <td>Helton da Silva Souza</td> </tr> <tr> <td>Presidente Kennedy</td> <td>Juliana Peçanha Piassi</td> </tr> <tr> <td>Vargem Alta</td> <td>Ana Ignez Cereza</td> </tr> </tbody> </table> | REPRESENTANTES DA SRSCI |  | SETOR/SRSCI | Nome | SRSCI/COORDENADOR | Henrique Rezende Tiradentes | SRSCI/suplente | Bruna Celis Marin Lovatte | REPRESENTANTES DOS CER |  | CERII APAE Cachoeiro | Leone da Silva Mendonça | CERII Pestalozzi Mimoso | Silvia Fernanda Belot Vivas Acha | REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS |  | Alfredo Chaves | Simoni Magri Cominotti | Anchieta | Fernando Márcio Araujo Dutra | Atilio Vivácqua | Adriana Bispo Santos Ferreira | Bom Jesus do Norte | Maurício do Carmo Lorete | Cachoeiro de Itapemirim | Patrícia de D`Agostine Correa | Dores do Rio Preto | Bianca Concolato | Iconha | Andressa Poloni Anholeti | Itapemirim | Fernanda Nogueira da Silva | Marataízes | Kamile Verdan Ribeiro | Mimoso do Sul | Carla Novaes Rodrigues | Muniz Freire | Silvanea Aparecida Paradella | Muqui | Helton da Silva Souza | Presidente Kennedy | Juliana Peçanha Piassi | Vargem Alta | Ana Ignez Cereza | 18/05/2021 |
| REPRESENTANTES DA SRSCI       |   |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| SETOR/SRSCI                   | Nome  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| SRSCI/COORDENADOR             | Henrique Rezende Tiradentes   |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| SRSCI/suplente                | Bruna Celis Marin Lovatte   |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| REPRESENTANTES DOS CER        |   |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| CERII APAE Cachoeiro          | Leone da Silva Mendonça   |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| CERII Pestalozzi Mimoso       | Silvia Fernanda Belot Vivas Acha  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS |   |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Alfredo Chaves                | Simoni Magri Cominotti  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Anchieta                      | Fernando Márcio Araujo Dutra  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Atilio Vivácqua               | Adriana Bispo Santos Ferreira   |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Bom Jesus do Norte            | Maurício do Carmo Lorete  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Cachoeiro de Itapemirim       | Patrícia de D`Agostine Correa   |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Dores do Rio Preto            | Bianca Concolato  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Iconha                        | Andressa Poloni Anholeti  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Itapemirim                    | Fernanda Nogueira da Silva  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Marataízes                    | Kamile Verdan Ribeiro   |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Mimoso do Sul                 | Carla Novaes Rodrigues  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Muniz Freire                  | Silvanea Aparecida Paradella  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Muqui                         | Helton da Silva Souza   |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Presidente Kennedy            | Juliana Peçanha Piassi  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |
| Vargem Alta                   | Ana Ignez Cereza  |                         |  |             |      |                   |                             |                |                           |                        |  |                      |                         |                         |                                  |                               |  |                |                        |          |                              |                 |                               |                    |                          |                         |                               |                    |                  |        |                          |            |                            |            |                       |               |                        |              |                              |       |                       |                    |                        |             |                  |            |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 054             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 007/2021 da CIR SUL, que aprova a inserção de 01(uma) Ambulância de Suporte Avançado – USA na expansão da Rede SAMU da Região Sul, para o município de Itapemirim-ES.<br><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | 18/05/2021           |
| 055             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº.008/2021 da CIR SUL, que aprova a inserção de 01(uma) Ambulância de Suporte Avançado – USA na expansão da Rede SAMU da Região Sul, para o município de Iconha-ES.<br><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.     | 18/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 056             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº.009/2021 da CIR SUL, que aprova a execução pelo município do gerenciamento do Risco Sanitário de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco I (Baixo Risco) e de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território;</p> <p><b>Art. 2º</b>- Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do Risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco III (Alto Risco);</p> <p><b>Parágrafo único:</b> O município de Piúma desfaz o pacto do CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.</p> <p><b>Art. 3º</b>- Aprovar a execução pelo município do licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades econômicas de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território;</p> <p><b>Art. 4º</b> - Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de Risco III - Alto Risco;</p> <p><b>Parágrafo único:</b> O município de Piúma desfaz o pacto do CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica "Educação infantil - creche - CNAE 8511-2/00" com a atividade econômica de "Outras atividades de serviços pessoais - CNAE 9609-2/99" na condição de Alto Risco;</p> <p><b>Art. 6º</b>- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02" com a atividade econômica de "Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - CNAE 8599-6/99" na condição de Alto Risco;</p> <p><b>Art. 7º</b>- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente - CNAE 8690-9/99" com a atividade econômica de "Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - CNAE 8690-9/01" na condição de Alto Risco;</p> <p><b>Art. 8º</b>- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Lavanderias - CNAE 9601-7/01" com a atividade econômica de "Toalheiros - CNAE 9601-7/02" na condição de Alto Risco;</p> <p><b>Art.9º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 18/05/2021           |
| 057             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº.010/2021 da CIR SUL, que aprova o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência 2020-2023 e a Tabela de Escalonamento de Pleitos apresentada no referido Plano.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 18/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 058             | <p><b>Art.1º</b>- Aprovar o Plano Estadual de Fortalecimento e Ampliação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH).</p> <p><b>Art.2º</b> - Aprovar que o incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, em parcela única, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), para fortalecer e implantar os Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalares – NVEH, em todos estabelecimentos de saúde de Gestão Pública, com 10(dez) ou mais leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI habilitados e implantados, para os Hospitais do Anexo I.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 18/05/2021           |
| 059             | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência /2020-2023, com a planilha de escalonamento de pleitos quadro15 do referido Plano, anexo I.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 18/05/2021           |
| 060             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 009/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto de Apoio Institucional na Elaboração dos Planos Municipais de Saúde - PMS (2022-2025) a ser conduzido em parceria da SESA com o COSEMS/ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 18/05/2021           |
| 061             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº.010/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o nome da Sr.<sup>a</sup> ALESSANDRA DOS SANTOS ALBANI, Secretária Municipal de Saúde de Guarapari-ES, como Coordenadora da CIR Metropolitana, a partir da data desta reunião, pelo prazo de 01(um) ano;</p> <p><b>Art. 2º</b> - Aprova o nome da Sr.<sup>a</sup> ROBERTA GOLTARA COELHO, Secretária Municipal de Cariacica-ES, como Vice Coordenadora, a partir da data desta reunião, pelo prazo de 01(um) ano;</p> <p><b>Art.3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 18/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 062             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 011/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a execução pelo município do gerenciamento do Risco Sanitário de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco I (Baixo Risco) e de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território;</p> <p><b>Art. 2º</b>- Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do Risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco III (Alto Risco);</p> <p><b>Art. 3º</b>- Aprovar a execução pelo município do licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades econômicas de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território;</p> <p><b>Art. 4º</b>- Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de Risco III - Alto Risco;</p> <p><b>Art. 5º</b>- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica "Educação infantil - creche - CNAE 8511-2/00" com a atividade econômica de "Outras atividades de serviços pessoais - CNAE 9609-2/99" na condição de Alto Risco;</p> <p><b>Art. 6º</b>- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02" com 2021-F6LCGM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/03/2021 10:51 PÁGINA 1/3 a atividade econômica de "Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - CNAE 8599-6/99" na condição de Alto Risco;</p> <p><b>Art. 7º</b>- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente - CNAE 8690-9/99" com a atividade econômica de "Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - CNAE 8690-9/01" na condição de Alto Risco;</p> <p><b>Art. 8º</b>- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Lavanderias - CNAE 9601-7/01" com a atividade econômica de "Toalheiros - CNAE 96017/02" na condição de Alto Risco;</p> <p><b>Art.9º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 18/05/2021           |
| 063             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº.012/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD / 2020-2023 e a Planilha de Escalonamento de Pleitos que consta no referido Plano.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 18/05/2021           |
| 064             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº.013/2021 da CIR Metropolitana, que aprova Plano de Ação de Vigilância Sanitária - PDVISA - 2019/2020, do município de <b>CARIACICA-ES</b>.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 18/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 065             | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar o Plano de Ação: Rastreamento, Detecção Precoce e Controle do Câncer de Mama e Colo de Útero, no Sistema de Saúde do Espírito Santo.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 18/05/2021           |
| 066             | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a habilitação de 10(dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva- UTI-COVID-19, do Hospital Materno Infantil Menino Jesus, CNES733657-8, no município de Itapemirim-ES, conforme anexo único.</p> <p><b>Parágrafo único</b> - O repasse vigorará por 90(noventa) dias, podendo a vigência ser alterada conforme a situação epidemiológica da Pandemia de COVID-19 e disponibilidade orçamentária.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 17/05/2021           |
| 067             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar "<i>ad referendum</i>" a necessidade de recebimento imediato pelo estado do Espírito Santo de 152.787(cento e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete) doses da vacina Coronavac para completar os esquemas de vacinação abertos.</p> <p><b>Art. 2º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>  | 17/05/2021           |
| 068             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 002/2021 da CIR CENTRAL, que aprova a Composição da Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte – CIR Central Norte para o exercício de 2021.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Homologar a aprovação da Composição da Câmara Técnica da CIR da Região Central Norte – para o exercício de 2021.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Homologar a aprovação o Calendário de Reuniões Ordinárias da CIR Central Norte e Câmara Técnica da CIR Central Norte para o exercício de 2021.</p> <p><b>Art. 4º</b> - Homologar a aprovação da indicação de Noelita da Silva Almeida, Membro da CT – CIR - RCN representante do município de Linhares e, Rafael Tartaglias Partelli, membro da CT-CIR- RCN representante da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, para representar a CIR Central/Norte na CT- CIB/SUS-ES durante o exercício de 2021, como TITULAR e SUPLENTE, respectivamente.</p> <p><b>Art.5º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 19/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 069             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 003/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência Região Central-Norte.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 19/05/2021           |
| 070             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 004/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Projeto Técnico de implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT, do município de Pancas.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 19/05/2021           |
| 071             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 005/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência 2020-2023, com a Planilha de Escalonamento de Pleitos.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 19/05/2021           |
| 072             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 006/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a solicitação de habilitação do Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, da APAE do município de Colatina-ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>          | 19/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 073             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 007/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a Expansão do SAMU 192, incluindo uma base de Suporte Básico de Vida para o município de Governador Lindenberg, totalizando na Região Central 03 (Três) Unidades de Suporte Avançado - USA e 21 (Vinte e uma) Unidades de Suporte Básico de Vida.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 19/05/2021           |
| 074             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 008/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a Implantação do serviço de Reabilitação/Habilitação Auditiva - CER III, na APAE do município de Nova Venécia - ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 19/05/2021           |
| 075             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 009/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a execução pelo município do gerenciamento do risco sanitário de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco I (Baixo Risco) e de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território.</p> <p><b>Art. 2º</b> Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do Risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco III (Alto Risco).</p> <p><b>§ 1.º</b> O município de Vila Valério pactua o CNAE 8640-02/02 - Laboratórios Clínicos, bem como o CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, mediante solicitações assinadas pelo gestor da pasta.</p> <p><b>§ 2.º</b> O município de Pancas pactua o CNAE 8610-1/01 - Atividade de atendimento Hospitalar, exceto Pronto-Socorro e unidades para atendimento a urgências, bem como o CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, mediante solicitações assinadas pelo gestor da pasta.</p> <p><b>Art. 3º</b> Aprovar a execução pelo município do licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades econômicas de nível de risco II (Médio Risco), existentes no seu território.</p> <p><b>Art. 4º</b> Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de Risco III - Alto Risco.</p> <p><b>§ 1.º</b> O município de Vila Valério pactua o CNAE 8640-02/02 - Laboratórios Clínicos, bem como o CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, mediante solicitações assinadas pelo gestor da pasta.</p> <p><b>§ 2.º</b> O município de Pancas pactua o CNAE 8610-1/01 - Atividade de atendimento Hospitalar, exceto Pronto-Socorro e unidades para atendimento a urgências, bem como o CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, mediante solicitações assinadas pelo gestor da pasta.</p> <p><b>Art. 5º</b> Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica "Educação infantil - creche - CNAE 8511-2/00" com a atividade econômica de "Outras atividades de serviços pessoais - CNAE 9609-2/99" na condição de Alto Risco.</p> <p><b>Art. 6º</b> Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02" com a atividade econômica de "Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - CNAE 8599-6/99" na condição de Alto Risco.</p> <p><b>Art. 7º</b> Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente - CNAE 8690-9/99" com a atividade econômica de "Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - CNAE 8690-9/01" na condição de Alto Risco.</p> <p><b>Art. 8º</b> Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Lavanderias - CNAE 9601-7/01" com a atividade econômica de "Toalheiros - CNAE 9601-7/02" na condição de Alto Risco.</p> <p><b>Art.9º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 19/05/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 076             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 010/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a solicitação de habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas -AD, tipo II, do município de São Mateus (gestão municipal), junto ao Ministério da Saúde, em Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p><b>Parágrafo único</b> - Com a habilitação desse componente estratégico da Rede de Atenção Psicossocial pelo Ministério da Saúde (MS), ocorrerá aporte financeiro de custeio do MS ao município, no valor de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais) mensais.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 19/05/2021           |
| 077             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 030/2020 da CIR CENTRAL, que aprova a solicitação de Habilitação, junto ao Ministério da Saúde (MS), de 08 (oito) leitos Gestação de Alto Risco - GAR, Tipo II, pela Fundação Beneficente Rio Doce, mantenedora do Hospital Rio Doce, Unidade Hospitalar Filantrópica, no município de Linhares - ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 19/05/2021           |
| 078             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 18 de maio de 2021.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus – SARS CoV2.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 21/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 079             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a proposta de macroalocação dos recursos financeiros de origem federal da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC, tendo em vista a elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, conforme anexo desta resolução.</p> <p><b>Parágrafo Único</b> – A macroalocação de que trata o caput deste artigo é inicial, podendo ser modificada durante o processo de elaboração da programação assistencial por meio da PGASS e pela incorporação de novos recursos liberados pelo Ministério da Saúde.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Explicitar o valor estimativo dos recursos financeiros de origem federal da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – MAC - FAEC.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Explicitar os recursos financeiros da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, relativos aos recursos próprios do orçamento para a saúde pública do Estado do Espírito Santo, gerenciados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES.</p> <p><b>Parágrafo Único</b> – Considerando que o financiamento do SUS se dá de forma tripartite, os recursos próprios municipais serão explicitados oportunamente no Momento III da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, assim totalizando os recursos de custeio da atenção ambulatorial e hospitalar do SUS no Estado do Espírito Santo.</p> <p><b>Art. 4º</b> - Os valores contidos na macro alocação inicial dos recursos financeiros de origem federal e estadual são necessários ao desenvolvimento da programação assistencial para se identificar a suficiência de recursos para a atenção às necessidades da população.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a partir da data de aprovação da PGASS, por meio de resolução da CIB-SUS/ES.</p> | 21/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 080             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar "<i>ad referendum</i>" os municípios elegíveis à participação da 2ª Etapa de introdução/expansão da vacina Comirnaty – Pfizer/BioNTech:<br/>Região Central-Norte: Colatina, Linhares, São Gabriel da Palha, São Mateus.<br/>Região Metropolitana: Aracruz, Cariacica, Guarapari, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória.<br/>Região Sul: Cachoeiro de Itapemirim, Guaçuí.</p> <p><b>Art. 2º</b>. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>  | 21/05/2021           |
| 081             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar "<i>ad referendum</i>" a vacinação contra a Covid-19 dos policiais penais; funcionários do sistema de privação de liberdade e servidores do sistema socioeducativo.</p> <p><b>Art. 2º</b> - A identificação destes profissionais ocorrerá através da articulação da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) com a Secretaria Estadual de Justiça (SEJUS) e Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDH).</p> <p><b>Art. 3º</b> - A execução da ação de vacinação será realizada nas respectivas unidades e ficará sob a responsabilidade de cada município. Nesta estratégia, será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com a unidade prisional, ou seja, a SEJUS e a SEDH providenciarão uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário a ser fornecida aos municípios pela SESA.</p> <p><b>Art. 4º</b> - Fica autorizado o fornecimento de 30% da reserva técnica da vacina contra a Covid-19 a esse público a cada remessa semanal do Ministério da Saúde.</p> <p><b>Art. 5º</b>- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 24/05/2021           |
| 082             | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a distribuição <i>per capita</i> de máscaras cirúrgicas descartáveis para os municípios, conforme planilha em anexo.</p> <p><b>Parágrafo Único</b> - As máscaras cirúrgicas descartáveis recebidas pelos municípios deverão ser utilizadas nas unidades de saúde de atenção primária, Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e Pronto Atendimento - PA.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 21/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 083             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>” a vacinação:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) População em situação de rua;</li><li>2) Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, de acordo com a disponibilidade semanal de vacinas para a reserva técnica, enviadas pelo Ministério da Saúde.</li></ol> <p><b>§1º</b> - Para fins deste ato, considera-se pessoas em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.</p> <p><b>§2º</b> - Os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros englobam motoristas e cobradores.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Para a vacinação dos trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros deverá ser apresentado documento que comprove o exercício ativo da função de motorista ou cobrador profissional do transporte.</p> <p><b>§1º</b> - Recomenda-se que para a operacionalização da vacinação dos trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, os municípios realizem o chamamento ou agendamento da vacinação desse público.</p> <p><b>§2º</b> - Recomenda-se que para a vacinação das pessoas em situação de rua sejam realizadas ações nos locais onde essas pessoas se encontram através das equipes dos consultórios de rua e demais equipes de vacinação do município.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 26/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 084             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar “<i>ad referendum</i>” os critérios de priorização para vacinação de todas as pessoas com deficiência permanente, conforme anexo único.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Como comprovação no ato da vacinação, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, além do documento de identificação com foto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Laudo médico indicando a deficiência existente;</li><li>II. Declaração do enfermeiro do serviço de saúde onde o usuário faz acompanhamento;</li><li>III. Cartão de gratuidade no transporte público que indique condição de deficiência permanente;</li><li>IV. Documentos comprobatórios de atendimento da pessoa com deficiência permanente em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência;</li><li>V. Documento oficial de identidade com a indicação da deficiência que indique se tratar de pessoa com deficiência permanente.</li></ul> <p><b>§ 1º</b> - Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.</p> <p><b>§ 2º</b> - Adicionalmente, para as condições de evidente deficiência permanente, isenta-se o usuário da apresentação de documento comprobatório, ficando delegada a fé pública ao responsável pelo registro da vacina.</p> <p><b>§ 3º</b> - Recomenda-se que a vacinação das pessoas com deficiência permanente com dificuldade de locomoção ou restrição ao leito ocorra no domicílio do usuário.</p> <p><b>§ 4º</b> - Recomenda-se que para a operacionalização da vacinação das pessoas com deficiência permanente sejam feitas articulações com as APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Pestalozzi, CREFES (Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e CONDEF (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência).</p> <p><b>§ 5º</b>- Recomenda-se a operacionalização de um “ Dia D” de vacinação nos municípios da grande Vitória com a disponibilização do transporte das pessoas com deficiência através do transporte coletivo “Mão na Roda”.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 31/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 085             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>” a vacinação de trabalhadores portuários e trabalhadores do transporte aéreo, de acordo com a disponibilidade de vacinas enviadas pelo Ministério da Saúde.</p> <p><b>§1º</b> - Para fins deste ato, define-se:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Trabalhador portuário: qualquer trabalhador de portos, incluindo os funcionários da área administrativa;</li><li>2. Trabalhadores do transporte aéreo: funcionários das companhias aéreas nacionais, conforme Decreto nº 1.232/1962 e a Lei nº 13.475/2017, e funcionários dos aeroportos e dos serviços auxiliares ao transporte aéreo (aeroportuários).</li></ol> <p><b>Art. 2º</b> - Como documento comprobatório no ato da vacinação, será solicitado:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Trabalhadores portuários: documento que comprove o exercício ativo da função.</li><li>2. Trabalhadores do transporte aéreo: documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais. Aos demais, o devido credenciamento aeroportuário válido, conforme o Decreto nº 7.168/2010 e RBAC 107 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).</li></ol> <p><b>§1º</b> - Recomenda-se que para a operacionalização da imunização, a vacinação seja realizada in loco ou o município identifique um serviço de vacinação de referência o mais próximo possível do local de atuação dos trabalhadores portuários e dos trabalhadores do transporte aéreo.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 31/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 086             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>”, a proporcionalidade de doses destinadas à vacinação dos grupos prioritários definidos pelo Plano Nacional de Imunização (PNI) e da vacinação da população em geral definida por faixa etária:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Grupos Prioritários definidos pelo PNI: 20% das doses enviadas pelo Ministério da Saúde e a reserva técnica;</li><li>b) População em geral, definido por faixa etária descendente, conforme abaixo: 80% das doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde:<ul style="list-style-type: none"><li>I. 55 a 59 anos;</li><li>II. 50 a 54 anos;</li><li>III. 45 a 49 anos;</li><li>IV. 40 a 44 anos;</li><li>V. 35 a 39 anos;</li><li>VI. 30 a 34 anos;</li><li>VII. 25 a 29 anos;</li><li>VIII. 18 a 24 anos.</li></ul></li></ul> <p><b>§1º</b> - Fica autorizada a vacinação da faixa etária subsequente prevista pelo IBGE sempre que a meta de vacinação for atingida no percentual de 90% na faixa etária superior com as doses devidamente registradas pelo município no Sistema de Informação SIPNI (módulo Campanha de Vacinação Covid-19).</p> <p><b>§2º</b> - Como a comprovação no ato da vacinação, deverá ser apresentado documento de identificação com foto e CPF/CNS.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da 22ª pauta do Ministério da Saúde.</p> | 31/05/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 087             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>” o novo serviço de Medicina Nuclear com a instalação do PET/CT, para a Afecç - Hospital Santa Rita de Cássia.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>   | 31/05/2021           |
| 088             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar “<i>ad referendum</i>” a vacinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Trabalhadores ferroviários que atuam no transporte de passageiros;</li> <li>II. Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);</li> <li>III. Professores de todos os níveis de ensino (infantil, básica, técnica e superior) e da educação inclusiva;</li> <li>IV. Trabalhadores de todos os níveis gerenciais, de apoio e administrativos das secretarias de segurança pública e das secretarias de educação;</li> <li>V. Fiscais e trabalhadores das empresas de transporte coletivo rodoviário (ônibus).</li> </ul> <p><b>Parágrafo único:</b> A vacinação dos grupos que trata este ato depende da disponibilidade semanal de doses para a reserva técnica, enviadas pelo Ministério da Saúde.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Como documento comprobatório no ato da vacinação, será solicitado, documento pessoal com foto e:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Trabalhadores ferroviários: documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas ferroviárias de passageiros.</li> <li>II. Profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): documento que comprove a situação de trabalhador no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social ou no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. (modelo declaração anexo único)</li> <li>III. Trabalhadores da educação e segurança pública: declaração padronizada emitida pela Unidade, certificando o vínculo funcional ativo do trabalhador, ou contracheque.</li> </ul> <p><b>Parágrafo único:</b> Recomenda-se que para a operacionalização da vacinação dos grupos I e II que os municípios realizem ações nos locais onde essas pessoas trabalham através das equipes volantes ou realizem o chamamento/agendamento da vacinação desse público nos serviços de vacinação.</p> <p><b>Art. 3º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 09/06/2021           |
| 089             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>” os municípios elegíveis ao recebimento da primeira remessa da vacina Janssen com data de validade até 27 de junho de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Cariacica;</li> <li>II. Serra;</li> <li>III. Vila Velha;</li> <li>IV. Vitória.</li> </ul> <p><b>Art. 2º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>  | 09/07/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO               | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES    |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
|-------------------------------|--|-------------------------|--|-------------|------|--------------------|----------------------|----------------|----------------------------------|-------------------------------|--|--------|-----------------------|----------------|--------------------------------|----------|-----------------------|--------|--------------------|----------------|-------------------|--------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------|---------|----------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------------------|--------|---------------------------|-----------|--|--------|-------------------|-------|----------------------------------|------------|--------------|------|----------------------------------|-------------------|--------------------------|------------|-----------------------|---------------|---------------------------|--------------|-------------------------------|-------|-------------------------|-------|-------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|-------------------------------|---------------------|------------------|-------------|----------------|------------|
| 090                           | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar “<i>ad referendum</i>” os critérios de priorização para vacinação de 23 (vinte e três) adolescentes com fibrose cística na faixa etária de 12 a 17 anos de idade com a vacina <i>Comirnaty</i> – Pfizer/BioNTech.</p> <p><b>§ 1º:</b> Recomenda-se que a vacinação das pessoas com fibrose cística seja realizada nos seus municípios de residência a partir da lista nominal que será encaminhada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).</p> <p><b>Art. 2º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>   | 08/07/2021              |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| 091                           | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar “<i>ad referendum</i>” os critérios de priorização para vacinação de 23 (vinte e três) adolescentes com fibrose cística na faixa etária de 12 a 17 anos de idade com a vacina <i>Comirnaty</i> – Pfizer/BioNTech.</p> <p><b>§ 1º:</b> Recomenda-se que a vacinação das pessoas com fibrose cística seja realizada nos seus municípios de residência a partir da lista nominal que será encaminhada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).</p> <p><b>Art. 2º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA REDE CRÔNICOS DA REGIÃO SUL – GCR SUL</p> <table border="1" data-bbox="389 735 920 1382"> <thead> <tr> <th colspan="2">REPRESENTANTES DA SRSCI</th> </tr> <tr> <th>SETOR/SRSCI</th> <th>NOME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SRSCI/COORDENADORA</td> <td>MAYARA SADER SANTANA</td> </tr> <tr> <td>SRSCI/SUPLENTE</td> <td>ÁTILA MÁRCIA MACHADO DE OLIVEIRA</td> </tr> <tr> <th colspan="2">REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS</th> </tr> <tr> <td>ALEGRE</td> <td>MARIZE MOURA SIQUEIRA</td> </tr> <tr> <td>ALFREDO CHAVES</td> <td>EVELI DANILA CALLENTE SINROLLI</td> </tr> <tr> <td>ANCHIETA</td> <td>CANDIDA PAULINI COSTA</td> </tr> <tr> <td>APIACÁ</td> <td>FLÁVIO DE OLIVEIRA</td> </tr> <tr> <td>ATÍLIO VIVÁQUA</td> <td>LARA SCARPI LOPES</td> </tr> <tr> <td>BOM JESUS DO NORTE</td> <td>LIVIAN MARIA COUTO DE CARVALHO</td> </tr> <tr> <td>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</td> <td>MARUSCA MESQUITA</td> </tr> <tr> <td>CASTELO</td> <td>ROSELYNE MACHADO ZANQUETTO</td> </tr> <tr> <td>DIVINO SÃO LOURENÇO</td> <td>JOSÉ WALMIR GUEDES</td> </tr> <tr> <td>DORES DO RIO PRETO</td> <td>NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA</td> </tr> <tr> <td>GUACUÍ</td> <td>JOSÉ ROBERTO AGUIAR SILVA</td> </tr> <tr> <td>IBITIRAMA</td> <td>PRISCILLA FERREIRA LEMOS RODRIGUES PINTO</td> </tr> <tr> <td>ICONHA</td> <td>CAMILA GUIO MARIN</td> </tr> <tr> <td>IRUPI</td> <td>THAMIRIS ALVES CARVALHO HERINGER</td> </tr> <tr> <td>ITAPEMIRIM</td> <td>JOÃO PESSINE</td> </tr> <tr> <td>IÚNA</td> <td>ARIADIA BEBIANA PROVETTE JACINTO</td> </tr> <tr> <td>JERÔNIMO MONTEIRO</td> <td>ISIS SPALA VIANA BINOTTI</td> </tr> <tr> <td>MARATAÍZES</td> <td>KAMILE VERDAM RIBEIRO</td> </tr> <tr> <td>MIMOSO DO SUL</td> <td>LISANDRA HELENA RODRIGUES</td> </tr> <tr> <td>MUNIZ FREIRE</td> <td>RAMIRO EMANUEL FERREIRA ALVES</td> </tr> <tr> <td>MUQUI</td> <td>LYDIANA GHIOTTO BETTERO</td> </tr> <tr> <td>PIÚMA</td> <td>SANDRA PAULA DA SILVA CARRIÇO</td> </tr> <tr> <td>PRÉSIDENTE KENNEDY</td> <td>VERÔNICA SPANI</td> </tr> <tr> <td>RIO NOVO DO SUL</td> <td>ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTI</td> </tr> <tr> <td>SÃO JOSÉ DO CALÇADO</td> <td>FABIANA DE MATOS</td> </tr> <tr> <td>VARGEM ALTA</td> <td>OLGA FASSARELA</td> </tr> </tbody> </table> | REPRESENTANTES DA SRSCI |  | SETOR/SRSCI | NOME | SRSCI/COORDENADORA | MAYARA SADER SANTANA | SRSCI/SUPLENTE | ÁTILA MÁRCIA MACHADO DE OLIVEIRA | REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS |  | ALEGRE | MARIZE MOURA SIQUEIRA | ALFREDO CHAVES | EVELI DANILA CALLENTE SINROLLI | ANCHIETA | CANDIDA PAULINI COSTA | APIACÁ | FLÁVIO DE OLIVEIRA | ATÍLIO VIVÁQUA | LARA SCARPI LOPES | BOM JESUS DO NORTE | LIVIAN MARIA COUTO DE CARVALHO | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | MARUSCA MESQUITA | CASTELO | ROSELYNE MACHADO ZANQUETTO | DIVINO SÃO LOURENÇO | JOSÉ WALMIR GUEDES | DORES DO RIO PRETO | NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA | GUACUÍ | JOSÉ ROBERTO AGUIAR SILVA | IBITIRAMA | PRISCILLA FERREIRA LEMOS RODRIGUES PINTO | ICONHA | CAMILA GUIO MARIN | IRUPI | THAMIRIS ALVES CARVALHO HERINGER | ITAPEMIRIM | JOÃO PESSINE | IÚNA | ARIADIA BEBIANA PROVETTE JACINTO | JERÔNIMO MONTEIRO | ISIS SPALA VIANA BINOTTI | MARATAÍZES | KAMILE VERDAM RIBEIRO | MIMOSO DO SUL | LISANDRA HELENA RODRIGUES | MUNIZ FREIRE | RAMIRO EMANUEL FERREIRA ALVES | MUQUI | LYDIANA GHIOTTO BETTERO | PIÚMA | SANDRA PAULA DA SILVA CARRIÇO | PRÉSIDENTE KENNEDY | VERÔNICA SPANI | RIO NOVO DO SUL | ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTI | SÃO JOSÉ DO CALÇADO | FABIANA DE MATOS | VARGEM ALTA | OLGA FASSARELA | 09/07/2021 |
| REPRESENTANTES DA SRSCI       |  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| SETOR/SRSCI                   | NOME   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| SRSCI/COORDENADORA            | MAYARA SADER SANTANA   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| SRSCI/SUPLENTE                | ÁTILA MÁRCIA MACHADO DE OLIVEIRA   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS |  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| ALEGRE                        | MARIZE MOURA SIQUEIRA  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| ALFREDO CHAVES                | EVELI DANILA CALLENTE SINROLLI   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| ANCHIETA                      | CANDIDA PAULINI COSTA  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| APIACÁ                        | FLÁVIO DE OLIVEIRA   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| ATÍLIO VIVÁQUA                | LARA SCARPI LOPES  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| BOM JESUS DO NORTE            | LIVIAN MARIA COUTO DE CARVALHO   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM       | MARUSCA MESQUITA   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| CASTELO                       | ROSELYNE MACHADO ZANQUETTO   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| DIVINO SÃO LOURENÇO           | JOSÉ WALMIR GUEDES   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| DORES DO RIO PRETO            | NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| GUACUÍ                        | JOSÉ ROBERTO AGUIAR SILVA  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| IBITIRAMA                     | PRISCILLA FERREIRA LEMOS RODRIGUES PINTO   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| ICONHA                        | CAMILA GUIO MARIN  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| IRUPI                         | THAMIRIS ALVES CARVALHO HERINGER   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| ITAPEMIRIM                    | JOÃO PESSINE   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| IÚNA                          | ARIADIA BEBIANA PROVETTE JACINTO   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| JERÔNIMO MONTEIRO             | ISIS SPALA VIANA BINOTTI   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| MARATAÍZES                    | KAMILE VERDAM RIBEIRO  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| MIMOSO DO SUL                 | LISANDRA HELENA RODRIGUES  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| MUNIZ FREIRE                  | RAMIRO EMANUEL FERREIRA ALVES  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| MUQUI                         | LYDIANA GHIOTTO BETTERO  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| PIÚMA                         | SANDRA PAULA DA SILVA CARRIÇO  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| PRÉSIDENTE KENNEDY            | VERÔNICA SPANI   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| RIO NOVO DO SUL               | ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTI  |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| SÃO JOSÉ DO CALÇADO           | FABIANA DE MATOS   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |
| VARGEM ALTA                   | OLGA FASSARELA   |                         |  |             |      |                    |                      |                |                                  |                               |  |        |                       |                |                                |          |                       |        |                    |                |                   |                    |                                |                         |                  |         |                            |                     |                    |                    |                                |        |                           |           |  |        |                   |       |                                  |            |              |      |                                  |                   |                          |            |                       |               |                           |              |                               |       |                         |       |                               |                    |                |                 |                               |                     |                  |             |                |            |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 092             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 011/2021 - CIR Sul, que aprova a indicação da servidora <b>Marilanes Buqueroni Sarti</b>, como Secretária Executiva da CIR-SUL, em substituição Elisa Barreto dos Santos Daroz.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 09/07/2021           |
| 093             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 012/2021 - CIR Sul, que aprova a o Termo de Aceitação da Obra de Construção da Academia de Saúde do município de Alegre -ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 09/07/2021           |
| 094             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 013/2021 - CIR Sul, que aprova a solicitação de Habilitação e Qualificação da Policlínica Paulo Pereira Gomes – PPG, no município de Cachoeiro de Itapemirim -ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 09/07/2021           |
| 095             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 014/2021 - CIR Sul, que aprova a solicitação de Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs, Marbrasa, Porte I, alterando de custeio III, para custeio V (6 médicos 24h, sendo 3 diurnos e 3 noturnos), no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 09/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 096             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 015/2021 - CIR Sul, que aprova a solicitação de credenciamento e habilitação, junto ao Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 hs, porte I, do município de Marataízes - ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>    | 09/07/2021           |
| 097             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 016/2021 - CIR Sul, que aprova a solicitação de credenciamento e habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 22(vinte e dois) Leitos de Retaguarda do Hospital Apóstolo Pedro de Mimoso do Sul - ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 09/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO                     | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES    |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
|-------------------------------------|---|-------------------------|--|-------------|------|--------------------|-----------------|----------------|----------------------|-------------------------------------|--|---------------------------------|--|----------------------|--|-----------------------|--|-------------------------------|--|--------|------------------|----------------|--------------------------------------|----------|---------------------------|--------|------------------|-----------------|------------------------------|--------------------|---------------------------|-------------------------|--------------|---------|-------------------|---------------------|-------------------------------------|--------------------|--------------------------------|--------|------------------------|-----------|-----------------|--------|-------------------|-------|-----------------------|------------|----------------------------------|------|------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------------|---------------|-----------------------------------|--------------|-------------------------|-------|---------------------------|-------|-----------------------|--------------------|-------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------------|-------------|----------------------|------------|
| 098                                 | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 017/2021 - CIR Sul, que aprova a Composição do Grupo Condutor Regional e Municipal da Rede Saúde Bucal da Região Sul – GCR SUL e a indicação da servidora JULIANE LENGYEL como Coordenadora, conforme anexo I.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p style="text-align: center;"><b>GRUPO CONDUTOR REGIONAL - SAÚDE BUCAL – SUL</b></p> <table border="1" data-bbox="869 630 1435 1292"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">REPRESENTANTES DA SRSCI</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">SETOR/SRSCI</th> <th style="text-align: center;">NOME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SRSCI/COORDENADORA</td> <td>JULIANE LENGYEL</td> </tr> <tr> <td>SRSCI/SUPLENTE</td> <td>MAYARA SADER SANTANA</td> </tr> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">REPRESENTANTES DO GRUPO DE TRABALHO</th> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA MEYRELLIS</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">MÁRCIO COSTA RIBEIRO</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">MÁRIA CRISTINA TOLEDO</td> </tr> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS</th> </tr> <tr> <td>ALEGRE</td> <td>MARCELO SOBREIRA</td> </tr> <tr> <td>ALFREDO CHAVES</td> <td>AMANDA DE FREITAS GUAITOLINI BISSOLI</td> </tr> <tr> <td>ANCHIETA</td> <td>CRISTINA MACHADO MEDEIROS</td> </tr> <tr> <td>APIACÁ</td> <td>PRISCILA REZENDE</td> </tr> <tr> <td>ATÍLIO VIVACQUA</td> <td>MÁRIA CRISTINA TOLEDO COELHO</td> </tr> <tr> <td>BOM JESUS DO NORTE</td> <td>GERALDO S. VIANA DE SOUZA</td> </tr> <tr> <td>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</td> <td>BRUNA RABELO</td> </tr> <tr> <td>CASTELO</td> <td>MARGARETH MACHADO</td> </tr> <tr> <td>DIVINO SÃO LOURENÇO</td> <td>ARIADNE APARECIDA GONÇALVES RESENDE</td> </tr> <tr> <td>DORES DO RIO PRETO</td> <td>LÍVIA VARGAS DE AZEVEDO MORETO</td> </tr> <tr> <td>GUACUÍ</td> <td>CONRADO FIDELIS BORGES</td> </tr> <tr> <td>IBITIRAMA</td> <td>AMANDA SCARDINI</td> </tr> <tr> <td>ICONHA</td> <td>CAMILA GUIO MARIN</td> </tr> <tr> <td>IRUPI</td> <td>LÍVIA ALCULER FURTADO</td> </tr> <tr> <td>ITAPEMIRIM</td> <td>VINÍCIUS DA PENHA MOREIRA LUGATO</td> </tr> <tr> <td>IÚNA</td> <td>LUANA DE CÁSSIA DOS S. NORA AGUIAR</td> </tr> <tr> <td>JERÔNIMO MONTEIRO</td> <td>FERNANDA PASCHOA</td> </tr> <tr> <td>MARATAIZES</td> <td>MANUELLA CAMPOS DE OLIVEIRA</td> </tr> <tr> <td>MIMOSO DO SUL</td> <td>MARIANE CRISTINA DE MOURA FREITAS</td> </tr> <tr> <td>MUNIZ FREIRE</td> <td>BARBARA RABELO SGRANCIO</td> </tr> <tr> <td>MUQUI</td> <td>SIMONE PEREIRA DA S. NETO</td> </tr> <tr> <td>PIUMA</td> <td>THÁIS COELHO FERREIRA</td> </tr> <tr> <td>PRESIDENTE KENNEDY</td> <td>FÁBIO ROCHA</td> </tr> <tr> <td>RIO NOVO DO SUL</td> <td>FELIPE SANTOS PASCHOAL</td> </tr> <tr> <td>SÃO JOSÉ DO CALÇADO</td> <td>ADRIANO RESENDE TEIXEIRA</td> </tr> <tr> <td>VARGEM ALTA</td> <td>DENISE GOMES MOREIRA</td> </tr> </tbody> </table> | REPRESENTANTES DA SRSCI |  | SETOR/SRSCI | NOME | SRSCI/COORDENADORA | JULIANE LENGYEL | SRSCI/SUPLENTE | MAYARA SADER SANTANA | REPRESENTANTES DO GRUPO DE TRABALHO |  | LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA MEYRELLIS |  | MÁRCIO COSTA RIBEIRO |  | MÁRIA CRISTINA TOLEDO |  | REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS |  | ALEGRE | MARCELO SOBREIRA | ALFREDO CHAVES | AMANDA DE FREITAS GUAITOLINI BISSOLI | ANCHIETA | CRISTINA MACHADO MEDEIROS | APIACÁ | PRISCILA REZENDE | ATÍLIO VIVACQUA | MÁRIA CRISTINA TOLEDO COELHO | BOM JESUS DO NORTE | GERALDO S. VIANA DE SOUZA | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | BRUNA RABELO | CASTELO | MARGARETH MACHADO | DIVINO SÃO LOURENÇO | ARIADNE APARECIDA GONÇALVES RESENDE | DORES DO RIO PRETO | LÍVIA VARGAS DE AZEVEDO MORETO | GUACUÍ | CONRADO FIDELIS BORGES | IBITIRAMA | AMANDA SCARDINI | ICONHA | CAMILA GUIO MARIN | IRUPI | LÍVIA ALCULER FURTADO | ITAPEMIRIM | VINÍCIUS DA PENHA MOREIRA LUGATO | IÚNA | LUANA DE CÁSSIA DOS S. NORA AGUIAR | JERÔNIMO MONTEIRO | FERNANDA PASCHOA | MARATAIZES | MANUELLA CAMPOS DE OLIVEIRA | MIMOSO DO SUL | MARIANE CRISTINA DE MOURA FREITAS | MUNIZ FREIRE | BARBARA RABELO SGRANCIO | MUQUI | SIMONE PEREIRA DA S. NETO | PIUMA | THÁIS COELHO FERREIRA | PRESIDENTE KENNEDY | FÁBIO ROCHA | RIO NOVO DO SUL | FELIPE SANTOS PASCHOAL | SÃO JOSÉ DO CALÇADO | ADRIANO RESENDE TEIXEIRA | VARGEM ALTA | DENISE GOMES MOREIRA | 09/07/2021 |
| REPRESENTANTES DA SRSCI             |   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| SETOR/SRSCI                         | NOME  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| SRSCI/COORDENADORA                  | JULIANE LENGYEL   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| SRSCI/SUPLENTE                      | MAYARA SADER SANTANA  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| REPRESENTANTES DO GRUPO DE TRABALHO |   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA MEYRELLIS     |   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| MÁRCIO COSTA RIBEIRO                |   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| MÁRIA CRISTINA TOLEDO               |   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS       |   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| ALEGRE                              | MARCELO SOBREIRA  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| ALFREDO CHAVES                      | AMANDA DE FREITAS GUAITOLINI BISSOLI  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| ANCHIETA                            | CRISTINA MACHADO MEDEIROS   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| APIACÁ                              | PRISCILA REZENDE  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| ATÍLIO VIVACQUA                     | MÁRIA CRISTINA TOLEDO COELHO  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| BOM JESUS DO NORTE                  | GERALDO S. VIANA DE SOUZA   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM             | BRUNA RABELO  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| CASTELO                             | MARGARETH MACHADO   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| DIVINO SÃO LOURENÇO                 | ARIADNE APARECIDA GONÇALVES RESENDE   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| DORES DO RIO PRETO                  | LÍVIA VARGAS DE AZEVEDO MORETO  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| GUACUÍ                              | CONRADO FIDELIS BORGES  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| IBITIRAMA                           | AMANDA SCARDINI   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| ICONHA                              | CAMILA GUIO MARIN   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| IRUPI                               | LÍVIA ALCULER FURTADO   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| ITAPEMIRIM                          | VINÍCIUS DA PENHA MOREIRA LUGATO  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| IÚNA                                | LUANA DE CÁSSIA DOS S. NORA AGUIAR  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| JERÔNIMO MONTEIRO                   | FERNANDA PASCHOA  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| MARATAIZES                          | MANUELLA CAMPOS DE OLIVEIRA   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| MIMOSO DO SUL                       | MARIANE CRISTINA DE MOURA FREITAS   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| MUNIZ FREIRE                        | BARBARA RABELO SGRANCIO   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| MUQUI                               | SIMONE PEREIRA DA S. NETO   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| PIUMA                               | THÁIS COELHO FERREIRA   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| PRESIDENTE KENNEDY                  | FÁBIO ROCHA   |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| RIO NOVO DO SUL                     | FELIPE SANTOS PASCHOAL  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| SÃO JOSÉ DO CALÇADO                 | ADRIANO RESENDE TEIXEIRA  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |
| VARGEM ALTA                         | DENISE GOMES MOREIRA  |                         |  |             |      |                    |                 |                |                      |                                     |  |                                 |  |                      |  |                       |  |                               |  |        |                  |                |                                      |          |                           |        |                  |                 |                              |                    |                           |                         |              |         |                   |                     |                                     |                    |                                |        |                        |           |                 |        |                   |       |                       |            |                                  |      |                                    |                   |                  |            |                             |               |                                   |              |                         |       |                           |       |                       |                    |             |                 |                        |                     |                          |             |                      |            |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 099             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 018/2021 - CIR Sul, que aprova o Projeto Técnico da Implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT, do município de Presidente Kennedy - ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 09/07/2021           |
| 100             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 019/2021 - CIR Sul, que aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul do Espírito Santo, composto por 07 (sete) Secretários Municipais de Saúde, divididos por Regiões (Caparaó, Sul e Litoral) e 01 (um) Coordenador Regional da RUE-SUL.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 13/07/2021           |
| 101             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 012/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Remanejamento de Tecnologia assistências e respectivos recursos financeiros dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da Programação Pactuada Integrada – PPI, de EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA, do município de São Mateus - ES, para o município de Santa Maria de Jetibá - ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 12/07/2021           |
| 102             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 013/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a criação da Comissão de Integração Ensino e Serviço – CIES Região Central/Norte em acordo com o PDR 2020.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 12/07/2021           |
| 103             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 014/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Estudo da Necessidade de OPM (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção) e AASI (aparelho de amplificação sonora individual) da Região Central /Norte do ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 12/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 104             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 015/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova lista de servidores indicados para compor a Comissão de Estágio Curricular Obrigatório da Superintendência Regional de Saúde de Colatina, conforme listado abaixo:<br/>           ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA – NF: 3306640/Coordenadora<br/>           AURIANE MORELLATO FERRARI – NF: 3078922<br/>           DALIANA MENEGUELLI DAGUSTINHO – NF: 2460726<br/>           ELIETE TEREZA MELOTTI DA ROCHA – NF: 2759756<br/>           KADIJA ALTOE MONTOZO- NF: 4098625<br/>           MARCO ANTONIO DA ROCHA FERREIRA – NF: 3457451<br/>           RICARDO DA SILVA – NF: 3478211</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 12/07/2021           |
| 105             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 016/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a Ordem de Serviço nº 01/2021 referente à proposta nº13932.2270001/18-015 e proposta nº nº13932.2270001/18-008 de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde “Luiz Bono”, município de São Gabriel da Palha - ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 12/07/2021           |
| 106             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 017/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a implantação de 01(um) Polo de Academia de Saúde, no Município de São Mateus-ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 12/07/2021           |
| 107             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 014/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Planejamento para Vacinação contra a COVID-19 no Grupo Prioritário de Gestantes Regional Metropolitana, conforme anexo, com as seguintes complementações.</p> <p><b>Parágrafo Único</b> - Os municípios vão auxiliar os municípios polos com envio de equipe de vacinação para evitar sobrecarga, no município de Santa Teresa será utilizado o espaço da Rede Cuidar e que a Regional organizará as agendas junto aos municípios.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 13/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 108             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 015/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de Remanejamento de Teto Financeiro na Programação Pactuada Integrada - PPI dos Exames Citopatológico/Papanicolau, relacionados em planilha padrão do município de Itarana/ES, para o município de Itaguaçu/ES e município de Santa Teresa/ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>                           | 13/07/2021           |
| 109             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 016/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a prorrogação do Projeto de Reabertura da Unidade Cuidar Santa Teresa por 03 (três) meses, de 30 de junho de 2021 até 30 de setembro de 2021.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Aprovar para o ano de 2021 o Recurso Financeiro Estadual estipulado na Portaria 013-R, de 24 de janeiro de 2020.</p> <p><b>Art.3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 13/07/2021           |
| 110             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 017/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a adequação da Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço - CIES Metropolitana, em acordo com o novo Plano Diretor Regionalização – PDR -ES/2020.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 13/07/2021           |
| 111             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 018/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Plano de Ação de Rastreamento, Detecção Precoce e Controle do Câncer de Mama e Colo de Útero, no Sistema de Saúde do Espírito Santo.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 13/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 112             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 019/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o cronograma de migração dos medicamentos para tratamento de Hepatite Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica- CESAF no Estado do Espírito Santo.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Fica estabelecido como nova rede de dispensação dos medicamentos de hepatites virais no Estado do Espírito Santo as 21 Unidades Dispensadoras de Medicamentos - UDM, sendo que a migração dos pacientes ocorrerá de forma gradativa, conforme cronograma a seguir:</p> <p>I. Uso do SICLOM–Hepatites Virais para gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, para tratamento de Hepatites Virais, que compõe ou passará a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais no Estado do Espírito Santo;</p> <p>II. Todos os municípios deverão ter uma UDM de referência para dispensação desses medicamentos, de preferência no local de tratamento do paciente ou mais próximo da sua residência. Entretanto, nos municípios que não tenha uma UDM, o paciente pode se beneficiar da assistência das Agências Municipais de Agendamento - AMA, através da retirada desses medicamentos nas UDM por representante do município designado para esse fim.</p> <p>III. A capacitação das UDM será de responsabilidade tripartite, porém, o Treinamento inicial no nosso estado será realizado pelo Ministério da Saúde quanto ao uso do sistema SICLOM-Hepatites Virais e diretrizes de tratamento dos PCDT.</p> <p>IV. As Farmácias Cidadãs Estaduais continuarão fazendo a dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, seguindo o modelo antigo, até que paulatinamente, as UDM estejam em funcionamento, iniciando pelas Unidades Piloto.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 13/07/2021           |
| 113             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 020/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o novo fluxo de monitoramento das notificações, exclusivamente através do e-SUSVS. referente as Notificações das Arboviroses (Dengue, Zica e Chikungunya) na Região de Saúde Metropolitana do Estado do Espírito Santo.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 13/07/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 114             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 021/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico do município de <b>Itaguaçu-ES</b>, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta n.14726.1750001/21-001 e a Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde Barro Preto, referente à proposta nº 14726.1750001/21-003, ambas cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 13/07/2021           |
| 115             | <p><b>Art. 1º</b> Aprovar "ad referendum" a plataforma "Vacina e Confia" (disponível em <a href="http://www.vacinaeconfia.es.gov.br">www.vacinaeconfia.es.gov.br</a>) como sistema de informação oficial do Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, no Estado do Espírito Santo.</p> <p>§ 1º Os módulos de registro de vacina e controle de estoque da plataforma de que trata este caput serão de uso obrigatório a todos os municípios;</p> <p>§2º O módulo de agendamento online da plataforma será de adesão facultativa aos municípios;</p> <p>§3º Fica definido o dia 12 de julho como dia de "parada técnica", onde os dados deverão ser registrados manualmente para serem lançados no dia seguinte ainda no Vacina e Confia;</p> <p>§4º Toda dose aplicada a partir do dia 12 de julho de 2021 deverá ser registrada no Vacina e Confia, ficando vedado o registro de doses ou controle de estoque de vacinas contra a COVID-19 aplicadas a partir dessa data em outros sistemas;</p> <p>§5º O uso do SIPNI só será permitido por até 15 dias a contar do dia 12 de julho de 2021 para edição ou exclusão de erros de registros e digitação de doses aplicadas anteriores ao dia 12 de julho.</p> <p>§6º Após os procedimentos acima, ficará descontinuado o uso do SI-PNI, disponibilizado pelo Ministério da Saúde para a vacina Covid-19.</p> <p><b>Art. 2º</b> Para fins de sincronização de dados e interoperabilidade com o Ministério da Saúde, somente serão consideradas as doses registradas na aplicação web definida por este ato.</p> <p><b>Art. 3º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 09/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 116             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar "ad referendum" a vacinação dos grupos prioritários, conforme descritos abaixo, de acordo com a disponibilidade de vacinas enviadas pelo Ministério da Saúde.</p> <p><b>Grupo I:</b> a. Forças Armadas; b. Trabalhadores de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.</p> <p><b>Grupo II:</b> c. Trabalhadores de Transporte de Aquaviários.</p> <p><b>Grupo III:</b> d. Trabalhadores Industriais; e. População Privada de Liberdade.</p> <p><b>Grupo IV:</b> f. Caminhoneiros; g. Lactantes; h. Adolescentes de 12 a 17 anos de idade com comorbidades, deficiência permanente, gestantes ou puérperas.</p> <p><b>GRUPO V:</b> i. Trabalhadores da Central de Abastecimento do Espírito Santo (CEASA); j. Trabalhadores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF); k. Trabalhadores de Comunicação Social da Imprensa.</p> <p><b>§1º</b> - Para fins deste ato, define-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Trabalhadores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:</b> Conforme definido pela Lei 14.026/2020, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.</li> <li><b>Forças armadas:</b> Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica);</li> <li><b>Trabalhadores de Transporte de Aquaviário:</b> Funcionários das empresas de navegação autorizadas a operar em águas nacionais e de agências de navegação marítima;</li> <li><b>Trabalhadores industriais:</b> Empregados registrados nos seguintes setores industriais:             <ol style="list-style-type: none"> <li>Produção, transformação e extração florestal, de petróleo, gás e minerais; 2. Fabricação de alimentos, bebidas, calçados e acessórios, derivados do petróleo e biocombustível, fumo, máquinas e equipamentos, móveis, papel e celulose, produtos de metal, de minerais não metálicos e metalurgia, produtos químicos, farmoquímicos, e farmacêuticos, roupas e tecidos; 3. Produção e manutenção de veículos e outros equipamentos de transporte, bem como atividades auxiliares dos transportes; 4. Coleta, produção e tratamento de energia, gás, água, esgoto, resíduos; 5. Atividades de correio e entregas, de telecomunicações, de impressão, gravação e reprodução; 6. Construção Civil; 7. Atividades de educação, saúde e segurança dos trabalhadores da Indústria.</li> </ol> </li> <li><b>População privada de liberdade:</b> População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.</li> <li><b>Caminhoneiros:</b> Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata sobre a regulamentação da profissão de motorista (empregado, cooperado ou autônomo).</li> <li><b>Lactantes:</b> mulheres que amamentam, independentemente da idade do filho, com e sem comorbidades.</li> <li><b>Adolescentes de 12 a 17 anos de idade com Comorbidades, deficiência permanente, gestantes ou puérperas,</b> conforme anexo II.</li> <li><b>Trabalhadores da CEASA:</b> Funcionários da Central de Abastecimento do Espírito Santo;</li> <li><b>Trabalhadores do IDAF:</b> Funcionários do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo.</li> </ol> <p><b>Trabalhadores de Comunicação Social da Imprensa:</b> Funcionários da Comunicação Social com atuação externa, nas seguintes áreas: jornalista, radialista, cinegrafista e repórter fotográfico.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Além do documento pessoal com foto, como documento comprobatório no ato da vacinação, será solicitado:</p> <p><b>Trabalhadores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:</b> Documento que comprove exercício na função.</p> <p><b>Forças armadas:</b> Documento que comprove a vinculação ativa com o serviço das Forças Armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.</p> <p><b>Trabalhadores de Transportes Aquaviários:</b> Documento que comprove a situação de trabalhador das empresas brasileiras de navegação: carteira de trabalho; ou contracheque; ou carteira de sócio do sindicato dos aquaviários - categoria profissional, ou caderneta de inscrição e registro (CIR).</p> <p><b>Trabalhadores industriais:</b> Documento que comprove a situação de trabalhador das empresas industriais e de construção civil e declaração da empresa com indicação de CNAE e sua descrição, conforme Anexo I.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>População privada de liberdade:</b> O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Justiça, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).</li> <li><b>Caminhoneiros:</b> Documento que comprove o efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro); ou carteira de trabalho; ou contracheque com documento de identidade; ou carteira de sócio de cooperativa do transporte de carga (categoria de motorista); ou carteira de sócio dos sindicatos de transportes (categoria de motorista); ou comprovante de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).</li> <li><b>Lactantes:</b> Documento que comprove a lactância emitido pelo profissional da saúde que acompanha a mãe ou a criança.</li> <li><b>Adolescentes de 12 a 17 anos de idade com Comorbidades, deficiência permanente, grávidas ou puérperas:</b> um dos documentos descritos abaixo:             <ol style="list-style-type: none"> <li>Laudo médico indicando a comorbidade ou a condição existente;</li> <li>Declaração do enfermeiro do serviço de saúde onde o usuário faz tratamento;</li> <li>Laudo emitido por nutricionista no caso da obesidade mórbida;</li> <li>Cartão de gratuidade no transporte público que indique condição de deficiência permanente;</li> <li>Documentos comprobatórios de atendimento da pessoa com deficiência permanente em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência;</li> <li>Documento oficial de identidade com a indicação da deficiência que indique se tratar de pessoa com deficiência permanente.</li> </ol> </li> <li><b>Trabalhadores da CEASA:</b> Documento que comprove a situação de trabalhador da Central de Abastecimento do Espírito Santo.</li> <li><b>Trabalhadores do IDAF:</b> Documento que comprove a situação de trabalhador do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo.</li> <li><b>Trabalhadores de Comunicação Social da Imprensa:</b> Documento que comprove o trabalho presencial externo e o exercício profissional (declaração assinada pela empresa) e o registro da Secretaria Regional do Trabalho e Emprego (SRTE).</li> </ol> <p><b>§1º</b> Com relação ao item "h", adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.</p> <p><b>§2º</b> A data do documento comprobatório referente ao item "h" deverá ser de 2018 em diante, ou seja, dos últimos 3 (três) anos, para condições permanentes e 90 dias para condições adquiridas e transitórias (Ex: gestantes e puérperas), e os serviços de vacinação deverão reter a cópia.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Os adolescentes de 12 a 17 anos de idade com comorbidades, deficiência permanente, grávidas ou puérperas serão vacinados com a vacina <i>Comirnaty</i> do laboratório Pfizer/BioNTech e as lactantes serão vacinadas com a vacina coronavac do laboratório Sinovac/Butantan.</p> <p><b>Art. 4º</b> - Para a operacionalização da vacinação dos trabalhadores industriais, além do atendimento nos serviços de vacinação dos municípios, haverá postos volantes nas Unidades SESI dos seguintes municípios: Serra, Vitória, Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Colatina, Cariacica, Aracruz e São Mateus, através da parceria entre a SESA, SESI e municípios. Além disso, haverá parceria com 11 grandes indústrias para a vacinação <i>in loco</i>: Vale (Vitória), Arcelor (Serra), Suzano (Aracruz e Cachoeiro), Garoto (Vila Velha), Samarco (Anchieta), EDP (Vitória), Imetame (Aracruz), Alcon (Conceição da Barra), Brametal (Linhares), Marcopolo (São Mateus) e Frisa (Colatina).</p> <p><b>Art. 5º</b> - Para a operacionalização da vacinação dos demais grupos, recomenda-se que a vacinação seja realizada <i>in loco</i> ou o município identifique serviços de vacinação de referência.</p> <p><b>Art. 6º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação</p> | 13/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 117             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar os remanejamentos das tecnologias assistenciais e respectivos recursos financeiros, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo a SESA e os municípios de Conceição da Barra, Santa Maria de Jetibá, Itaguaçu, Itarana, Santa Teresa, em conformidade com o constante no Anexo I desta resolução.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de agosto de 2021 estão contidos no <b>protocolo SISMAC nº 232050272107</b>.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com <b>efeitos a partir de 1º de agosto de 2021</b>.</p> | 14/07/2021           |
| 118             | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar a adequação da Comissão Estadual de Integração Ensino – Serviço – CIES, em acordo com o novo Plano Diretor Regionalização – PDR -ES/2020.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 21/07/2021           |
| 119             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 018/2021 - CIR Central/Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de <b>Sooretama-ES</b>, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta n.11400.251000/1210-07, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 21/07/2021           |
| 120             | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a definição do município de Cariacica-ES como referência complementar para consultas de neuropediatra, reguladas pela Secretaria de Estado da Saúde.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 26/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 121             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar "ad referendum" a vacinação de selecionados em programas de formação, ensino e pesquisa no exterior, acima de 18 anos;</p> <p><b>Parágrafo Único</b> - A vacinação deste público será operacionalizada diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde;</p> <p><b>Art. 2º</b> - A identificação dos mesmos no serviço de vacinação ocorrerá mediante uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário, com comprovação através de documento oficial com foto e carta de aceitação ou documento congênere da instituição de ensino e pesquisa do País onde ocorrerá a atividade.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 26/07/2021           |
| 122             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar "ad referendum" a vacinação de selecionados em programas de formação, ensino e pesquisa no exterior, acima de 18 anos;</p> <p><b>§1º</b> A Secretaria de Estado da Saúde providenciará a vacinação dos mesmos;</p> <p><b>§2º</b> A vacinação a que se refere o artigo primeiro é destinada a estudantes vinculados a instituições de ensino e pesquisa do Espírito Santo, com residência comprovada no Estado mediante documento usual (contrato de locação, talão de água, luz, telefone; internet).</p> <p><b>§3º</b> Para fins de comprovação deverão se dirigir a sede do Programa Estadual de Vacinação, situado à avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, número 2025, Bento Ferreira - Vitória - ES, no horário de 8:00 às 11:00 horas.</p> <p><b>Art. 2º.</b> A identificação dos mesmos no serviço de vacinação ocorrerá mediante uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário, com comprovação através de documento oficial com foto e carta de aceitação ou documento congênere da instituição de ensino e pesquisa do País onde ocorrerá a atividade;</p> <p><b>Art. 3º.</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.</p> | 28/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 123             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 019/2021 - CIR Central/Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de <b>Pedro Canário - ES</b>, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, 01(um) veículo tipo MICRO ÔNIBUS e 01 (um) veículo tipo VAN, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta n.1010554.621000/1210-01, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 30/07/2021           |
| 124             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 020/2021 - CIR Central/Norte, que aprova <i>ad referendum</i> o Projeto Técnico do município de <b>Alto Rio Novo- ES</b>, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, 01 (um) veículo tipo VAN, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 30/07/2021           |
| 125             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 023/2021 - CIR Metropolitana, que aprova <i>ad referendum</i> o Projeto Técnico do município de <b>Aracruz- ES</b>, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, 01 (um) Ambulância, tipo A, referente à proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 30/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 126             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>” a vacinação de selecionados em programas de formação, ensino e pesquisa no exterior, acima de 18 anos;</p> <p><b>§1º</b>- A Secretaria de Estado da Saúde providenciará a vacinação dos mesmos, utilizando uma das vacinas aceitas no País de destino, podendo utilizar de uma dose ou ajustar a segunda dose ao intervalo necessário ao prazo de ingresso no País de destino, respeitada a indicação da bula;</p> <p><b>§2º</b> - A vacinação a que se refere o artigo primeiro é destinada a estudantes vinculados a instituições de ensino e pesquisa do Espírito Santo e/ou com residência comprovada no Estado mediante documento usual (por exemplo contrato de locação, talão de água, luz, telefone; internet, dentre outros).</p> <p><b>§3º</b>- Para fins de comprovação deverão se dirigir a sede do Programa Estadual de Vacinação, situado à avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, número 2025, Bento Ferreira – Vitória – ES, no horário de 8:00 às 11:00 horas.</p> <p><b>Art. 2º</b>. A identificação dos mesmos no serviço de vacinação ocorrerá mediante uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário, com comprovação através de documento oficial com foto e carta de aceitação ou documento congênere da instituição de ensino e pesquisa do País onde ocorrerá a atividade;</p> <p><b>Art. 3º</b>. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.</p> | 30/07/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 127             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar "ad referendum" a inclusão no Art. 1º, Grupo V, letra L da Resolução CIB/SUS-ES nº116/2021, de 09 de julho de 2021, a vacinação dos demais profissionais de saúde não incluídos em Resoluções anteriores;</p> <p><b>§ 1º</b> - Entende-se como Profissionais/Trabalhadores da Saúde àqueles dos serviços exclusivos de saúde, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância em saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais, compreendendo os profissionais da saúde definidos na Resolução 287/1998 do Conselho Nacional de Saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, médicos veterinários, profissionais de educação física e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores administrativos e de apoio (ex: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde.</p> <p><b>§ 2º</b> - Inclui-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos, doulas/parteiras), bem como funcionários do sistema funerário e do Serviço Médico Legal, que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.</p> <p><b>§ 3º</b> - A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.</p> <p><b>Art.3º</b>- Como comprovação para vacinação dos profissionais/trabalhadores da saúde deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados: I. crachá + declaração do serviço de saúde onde atua; II contracheque; III. contrato de trabalho; IV. carteira de trabalho; V. carteira do conselho de classe.</p> <p><b>§ 1º</b> - No caso dos acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde, em estágio regular hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios, deverá ser apresentada declaração emitida pela coordenação do curso descrevendo o período e o local onde é o estágio.</p> <p><b>§ 2º</b> - Para fins dessa resolução, considerar-se-ão abrangidos para a vacinação apenas os estagiários em regime intensivo, com jornada semanal de 16 horas, que estejam frequentes e com ação direta em serviços de saúde.</p> <p><b>Art. 4º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 04/08/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 128             | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar "ad referendum" a vacinação de mulheres que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz e que estejam gestantes ou no puerpério (até 45 dias pós-parto) no momento de receber a segunda dose da vacina, seja preferencialmente, com a vacina Pfizer.</p> <p><b>Art. 2º-</b> Caso este imunizante não esteja disponível na localidade, poderá ser utilizada a vacina Sinovac/Butantan.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>   | 04/08/2021           |
| 129             | <p><b>Art. 1º-</b> Homologar a Resolução n.024/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Sistema de Informações de Controle de Vetores de Arboviroses Transmitidas por Mosquitos – SISCATMOS, como sistema oficial registro do controle vetorial das arboviroses na Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,</p>  | 06/08/2021           |
| 130             | <p><b>Art. 1º-</b> Homologar a Resolução n.022/2021 da CIR Sul, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário Eletivo, com recurso financeiro de Emenda Parlamentar, do município de Alegre - ES.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,</p>  | 06/08/2021           |
| 131             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a transferência do valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões) do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), dos municípios sede/referência dos Consórcios Intermunicipais de Saúde para incremento do teto de custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde (MAC), no modelo de governança regional, operacionalizado pelos Consórcios Públicos de Saúde, nos termos das pactuações nas respectivas CIR, conforme discriminado no anexo único desta Resolução.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 11/08/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 132             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução n.026/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a priorização da aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X Digital para o Município de Itaguaçu/ES, da Proposta nº14726.175000/1170-02, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde – FNS.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário</p>   | 20/08/2021           |
| 133             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução n.30/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 02 (dois) veículos adaptados para transporte sanitário eletivo de passageiros com acessibilidade de no mínimo 10 pessoas, através da Emenda Parlamentar da Proposta Nº 13959.466000/1210-09, do Município de Domingos Martins/ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário</p> | 20/08/2021           |
| 134             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução n.29/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para cadastro da Emenda Parlamentar Nº81000792 e Emenda Parlamentar Nº 41800004, para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A, do município de Itarana-ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário</p>  | 20/08/2021           |
| 135             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução n.31/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, através de Emenda Parlamentar da Proposta Nº 13959.466000/1210-14, do município de Domingos Martins-ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 20/08/2021           |
| 136             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução n.32/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para cadastro da Emenda Parlamentar Nº 13966.711000/1210-03, para aquisição de 01 (uma) Ambulâncias Tipo A, para o município de Afonso Cláudio-ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário</p>  | 20/08/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 137             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução n.33/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, através de Emenda Parlamentar da Proposta Nº 10585.650000/1210-06, do Município de João Neiva/ES.  | <b>20/08/2021</b>    |
| 138             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº24/2021 – CIR Central /Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, micro ônibus, com recurso de Emenda Parlamentar, do município de São Mateus-ES.<br><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário   | <b>26/08/2021</b>    |
| 139             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº25/2021 – CIR Central /Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X, com recurso de Emenda Parlamentar, do município de São Mateus-ES.<br><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  | <b>26/08/2021</b>    |
| 140             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução n. 034/2021- CIR Metropolitana, que aprova <i>ad referendum</i> o Projeto Técnico do município de <b>Afonso Cláudio-ES</b> , para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da Proposta Nº 927002/21-002, com recurso federal de Emenda Parlamentar.<br><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  | <b>08/09/2021</b>    |
| 141             | <b>Art.1º</b> - Aprovar “ <i>ad referendum</i> ” uma dose de reforço da vacina Covid-19 para os idosos acima de 70 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.<br><b>Parágrafo único</b> - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca).<br><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário | <b>08/09/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 142             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>” a vacinação contra a Covid-19 dos adolescentes indígenas aldeados de 12 a 17 anos de idade, de acordo com a disponibilidade de vacinas enviadas pelo Ministério da Saúde.</p> <p><b>Parágrafo único</b> - A vacina a ser utilizada para a imunização dos adolescentes indígenas aldeados deverá ser da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech).</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário</p> | 08/09/2021           |
| 143             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar o Remanejamento de Tecnologia Assistenciais e Respectivos Recursos Financeiros dos limites Financeiros de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial da Programação Pactuada Integrada – PPI do Município de Conceição da Barra para o Município de Santa Maria de Jetibá - ES.</p>   | 14/09/2021           |
| 144             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 025/2021- CIR Metropolitana, que aprova as responsabilidades dos municípios da Região de Saúde Metropolitana na implementação do Plano de Gestão de Filas para Procedimentos Eletivos Ambulatoriais para garantia acesso hospitalar através do Programa Estadual de “mutirão de cirurgias eletivas”.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário</p>   | 13/09/2021           |
| 145             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 027/2021- CIR Metropolitana, que aprova solicitação de recurso financeiro junto ao Ministério da Saúde para Readequação da Rede Física do SUS – Policlínica (atual Pronto Atendimento Abelardo Correa Neto – PA, Flexal II – CNES 0227161), para Unidade de Pronto Atendimento 24hs Porte II, solicitado pelo município de Cariacica – Espírito Santo.</p>   | 13/09/2021           |
| 146             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 028/2021- CIR Metropolitana, que aprova solicitação recurso de financeiro junto ao Ministério da Saúde para Readequação da Rede Física do SUS – Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero (PA do Trevo), para Unidade de Pronto Atendimento 24hs Porte III, solicitado pelo município de Cariacica – ES.</p>  | 13/09/2021           |
| 147             | <p>Art.1º - Homologar a Resolução nº 020/2021 – CIR SUL – que aprova a indicação dos Técnicos Regionais PPI/PGASS, Magda Santos Soares Callegari, Rosângela Travaglia Teixeira e Samilla Coelho Figueira, para a Composição do Grupo Condutor Regional da Região Sul, conforme anexo I.</p>   | 13/09/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 148             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 021/2021- CIR SUL, que aprova a indicação dos Técnicos Regionais e Municipais para a Composição do Comitê Regional Sul de Saúde- VIGIÁGUA-da Região Sul-CIRSUL, conforme anexo I e II  | <b>13/09/2021</b>    |
| 149             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 021/2021 – CIR SUL – que aprova Remanejamentos de Tecnologias Assistenciais, Fluxos e Recursos financeiros dos procedimentos de Média e Alta Complexidade Hospitalar – Mamografia Bilateral para Rastreamento e Mamografia Unilateral, do município de Muqui, onde o executor atual é Guaçuí e o pretendido é Cachoeiro de Itapemirim | <b>13/09/2021</b>    |
| 150             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 024/2021- CIR SUL, que aprova as responsabilidades dos municípios da Região Sul de Saúde, na implementação do Plano de Gestão de Filas para Procedimentos Eletivos Ambulatoriais para garantia acesso hospitalar através do Programa Estadual de “mutirão de cirurgias eletivas”, conforme Anexo I desta Resolução                   | <b>13/09/2021</b>    |
| 151             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 025/2021- CIR SUL, que aprova a vinculação do município de Muniz Freire - ES ao Consórcio Público da Região Polo Sul, para utilização dos serviços médicos integrados à Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Sul, em Guaçuí – ES.   | <b>13/09/2021</b>    |
| 152             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 026/2021- CIR SUL, que aprova a indicação da servidora Mariângela Soares Rodrigues, como Referência Técnica da Rede de Urgência e Emergência, e Coordenadora do Grupo Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul   | <b>13/09/2021</b>    |
| 153             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 027/2021- CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância, Tipo A, com recurso federal de a Emenda Parlamentar, do município de Iúna -ES  | <b>13/09/2021</b>    |
| 154             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 028/2021- CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância, Tipo A, com recurso federal de a Emenda Parlamentar, do município de Ibitirama -ES.  | <b>13/09/2021</b>    |
| 155             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 029/2021- CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico de Implantação CAPS I, do município de Muniz Freire- ES e a solicitação de Habilitação junto ao Ministério da saúde (MS).  | <b>13/09/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 156             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 030/2021- CIR SUL, que aprova a Implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT e a solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde (MS), do município de Dores do Rio Preto – ES   | 13/09/2021           |
| 157             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 031/2021- CIR SUL, que aprova a alteração na Carteira de Serviços que serão ofertadas na Unidade Cuidar Sul aos 14 (quatorze) municípios adstritos, remanejando Novas Especialidades como 60 consultas de Otorrinolaringologista, 10 Ultrassonografia de Abdômen total e 07 das Vias Urinaria, e remanejando também 19 procedimentos de Exames de Ultrassonografias Obstétrica e 06 de Ultrassonografias Obstétricas com doppler, em mais 03 Ultrassonografias Mamárias e 05 Ultrassonografias Transvaginal.  | 13/09/2021           |
| 158             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 032/2021- CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico de Credenciamento e Habilitação do Hospital Menino para a Realização de Laqueadura e Vasectomia, com os Protocolos de Planejamento Familiar do Hospital e do município de Itapemirim– ES.<br><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  | 13/09/2021           |
| 159             | <b>Art.1º</b> - Aprovar “ <i>ad referendum</i> ” uma dose de reforço da vacina Covid-19 para os idosos acima de 60 anos das instituições de longa permanência para idosos (ILPIs), que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.<br><b>Parágrafo único</b> - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca).<br><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário | 13/09/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 160             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 021/2021- CIR Central/ Norte, que aprova a proposta de Qualificação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, do município de São Mateus (habilitado em 29/07/2004, pela RT PT SAS Nº 377), para Centro de Atenção Psicossocial II, junto ao Ministério da Saúde (MS).</p> <p><b>Parágrafo único</b> - Com a qualificação desse componente estratégico da Rede de Atenção Psicossocial pelo Ministério da Saúde (MS), ocorrerá aporte financeiro de custeio do MS ao município, no valor de R\$ 33.086,25 (trinta e três mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 13/09/2021           |
| 161             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 022/2021- CIR Central/ Norte, que aprova o Plano Municipal de enfrentamento da Sífilis congênita e da transmissão vertical do HIV no município de Colatina-ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 13/09/2021           |
| 162             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 023/2021- CIR Central/ Norte, que aprova as responsabilidades dos municípios da Região de Saúde Central Norte na implementação do Plano de Gestão de Filas para Procedimentos Eletivos Ambulatoriais para garantia acesso hospitalar através do Programa Estadual de “mutirão de cirurgias eletivas”, conforme Anexo I desta Resolução.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>   | 13/09/2021           |
| 163             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 026/2021- CIR Central/ Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário em decúbito horizontal sem risco, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, com recurso federal de Emenda Parlamentar para o município de Rio Bananal-ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>  | 13/09/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 164             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 027/2021- CIR Central/ Norte, que aprova a repactuação dos municípios de abrangência dos CEREST São Mateus e Colatina de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Espírito Santo - PDR - ES/2020.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> | 13/09/2021           |
| 165             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº. 028/2021- CIR Central/ Norte, que aprova a proposta de implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) - TIPO III, do município de Conceição da Barra/ES.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>                 | 13/09/2021           |
| 166             | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar a solicitação de habilitação em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos (Código 0806) do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - HECI, CNES2547821.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>                      | 13/09/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 167             | <p><b>Art.1º</b> - Instituir o Grupo Condutor Estadual (GCE) do Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – Regionalização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Espírito Santo e define sua composição e atribuições.</p> <p><b>§ 1º</b> - O GCE– Regionalização terá a seguinte composição:</p> <p>A) <b>Representações da Secretaria Estadual de Saúde:</b> 04 representantes da Subsecretaria de Estado de Atenção a Saúde – SSAS;01 Representante da Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde – SSEPLANTS; 01 Representante da Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde; 01 representante da Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde – SSERCAS;01 Representante do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi); e 01 Representante da Superintendência Regional de Saúde de cada região:Região de Saúde Central /Norte;Região de Saúde Metropolitana; e Região de Saúde Sul.</p> <p>B) <b>Representação da Secretaria CIB:</b> 01 Representante da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SUS-ES.</p> <p>C) <b>Representações municipais:</b> 01 Secretário Municipal de Saude representantes de cada uma das regiões de saúde que será indicado pelo Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Espírito Santo (COSEMS-ES):Região de Saúde Central /Norte; Região de Saúde Metropolitana; e Região de Saúde Sul.</p> <p>D) <b>Representações COSEMES:</b> 02 representantes da Secretaria Executiva do Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Espírito Santo (COSEMS-ES).</p> <p>E) <b>Representações Ministério da Saúde:</b> 02 Representantes da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde (SEMS).</p> <p><b>Art.2º</b> - O GCE– Regionalização terá coordenação compartilhada entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Espírito Santo - COSEMS-ES;</p> <p><b>Art.3º</b> - A nomeação dos membros do GCE será efetivada via publicação de Portaria pelo Secretário de Estado da Saúde do Espírito Santo.</p> <p><b>Art.4º</b> - O CCE– Regionalização terá como atribuições:</p> <p><b>I.</b> Coordenar, articular, integrar e validar os processos de implantação e implementação do processo de Regionalização em seus diversos componentes e fases com base nas diretrizes e estratégias orientadoras;</p> <p><b>II.</b> Propor estratégias de trabalho que promovam sincronia e integração das áreas no processo de implantação e implementação da Regionalização;</p> <p><b>III.</b> Mobilizar-se estrategicamente em cada fase de implantação e implementação da da Regionalização;</p> <p><b>IV.</b> Apoiar a organização dos processos de trabalho da Vigilância em Saúde e Atenção Primária a Saúde nos pontos de atenção secundária e terciária; nos sistemas de apoio logísticos e de governança voltados para implantação e implementação da Regionalização;</p> <p><b>V.</b> Promover o alinhamento dos atributos de organizaçãoda Regionalização para o alcance do modelo de atenção à saúde preconizado;</p> <p><b>VI.</b> Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da Regionalização.</p> <p><b>Art.5º</b> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.</p> | 13/09/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 168             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar os remanejamentos das tecnologias assistenciais e respectivos recursos financeiros, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo o município de <b>Muqui</b> e a SESA, em conformidade com o constante no Anexo I desta resolução.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de outubro de 2021 estão contidos no protocolo SISMAC nº 232658962109.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.</p> | 13/09/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 169             | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar “<i>ad referendum</i>” uma dose de reforço da vacina Covid-19 para os indivíduos com alto grau de imunossupressão, que deverá ser administrada 28 dias após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado, conforme abaixo:</p> <p>I - Imunodeficiência primária grave.</p> <p>II - Quimioterapia para câncer.</p> <p>III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras.</p> <p>IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4 &lt;200 céls/mm<sup>3</sup>.</p> <p>V - Uso de corticoides em doses ≥20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥14 dias.</p> <p>VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune, conforme anexo único.</p> <p>VII - Pacientes em hemodiálise.</p> <p>VIII- Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).</p> <p><b>§1º</b> - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca).</p> <p><b>Art. 2º</b> - Como comprovação para a vacinação deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, além do documento de identificação com foto:</p> <p>I. Laudo médico indicando a comorbidade;</p> <p>II. Declaração do enfermeiro do serviço de saúde onde o usuário faz tratamento indicando a comorbidade.</p> | 10/09/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 170             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 29/2021 – CIR Central /Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de Mantenópolis – ES, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, sendo 01 (um) veículo tipo VAN, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à Proposta Nº 14426.494000/1210-04, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.</p> <p><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário</p>   | 27/09/2021           |
| 171             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>” uma dose de reforço da vacina Covid-19 para os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada cinco meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.</p> <p><b>§1º</b> - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (<i>Pfizer/BioNTech</i>) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (<i>Janssen</i> ou <i>Astrazeneca</i>).</p> <p><b>Art. 2º</b>- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CIB/ES nº 141/2021.</p> | 15/09/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 172             | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar “<i>ad referendum</i>” a vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>1)</b> Adolescentes de 12 a 17 anos com deficiências permanentes, com comorbidades, privados de liberdade, gestantes, puérperas e lactantes, conforme anexo único deste ato.</li> <li><b>2)</b> Adolescentes de 15 a 17 anos sem comorbidades.</li> </ol> <p><b>§1º</b> - A vacina a ser utilizada será exclusivamente da plataforma RNA mensageiro (<i>Pfizer/BioNTech</i>).</p> <p><b>§2º</b> - Além do documento pessoal do adolescente (identidade ou certidão de nascimento + CPF ou CNS), como documento comprobatório no ato da vacinação será solicitado daqueles com condição especial:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Laudo médico indicando a comorbidade ou a condição existente;</li> <li>III. Declaração do enfermeiro do serviço de saúde onde o usuário faz tratamento;</li> <li>IV. Laudo emitido por nutricionista no caso da obesidade mórbida;</li> <li>V. Cartão de gratuidade no transporte público que indique condição de deficiência permanente;</li> <li>VI. Documentos comprobatórios de atendimento da pessoa com deficiência permanente em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência;</li> <li>VII. Documento oficial de identidade com a indicação da deficiência que indique se tratar de pessoa com deficiência permanente.</li> </ol> <p><b>§3º</b> - Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.</p> <p><b>§4º</b> - A data do documento comprobatório deverá ser de 2018 em diante, ou seja, dos últimos 3 (três) anos, para condições permanentes e 90 dias para condições adquiridas e transitórias (Ex: gestantes, puérperas e lactantes), e os serviços de vacinação deverão reter a cópia.</p> <p><b>Art.2º</b> - Adolescentes de 12 a 14 anos de idade sem comorbidades serão contemplados após a conclusão do atendimento do grupo definido nesta Resolução.</p> <p><b>Art. 3º-</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> | 15/09/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 173             | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar “<i>ad referendum</i>” uma dose de reforço da vacina covid-19 para os trabalhadores da saúde, que deverá ser administrada 5 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.</p> <p><b>§1º</b> - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca).</p> <p><b>Art. 2º-</b> Os documentos comprobatórios a serem apresentados serão conforme normatizações técnicas vigentes.</p> <p><b>Art. 3º-</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>   | 15/10/2021           |
| 174             | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar “<i>ad referendum</i>” a intercambialidade da vacina covid-19, onde as pessoas que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz recebam a segunda dose da vacina Pfizer/BioNTech para completar seu esquema de vacinação, em caso de ausência do primeiro imunizante no município.</p> <p><b>Parágrafo único</b> - A segunda dose deverá ser administrada no intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose.</p> <p><b>Art. 2º</b> - A adoção de intervalos nos esquemas de vacinação: • Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e Vacina Comirnaty (Pfizer/BioNTech): intervalo entre as doses de 8 semanas (56 dias).</p> <p><b>Parágrafo único</b> - Caso haja alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar na data recomendada do intervalo do esquema, orienta-se vaciná-lo, mesmo em data posterior, assim que comparecer ao serviço de vacinação.</p> <p><b>Art. 3º-</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> |                      |
| 175             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº033/2021 – CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de Muqui -ES.</p>   | 25/10/2021           |
| 176             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº034/2021 – CIR SUL, que aprova a implantação do novo serviço de Oftalmologia e aquisição de equipamentos do Hospital Santa Casa de Guaçuí.</p>  | 25/10/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 177             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº035/2021 – CIR SUL, que aprova a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h, Porte 1, no município de Itapemirim- ES.  | <b>25/10/2021</b>    |
| 178             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº036/2021 – CIR SUL, que aprova a solicitação de implantação do Serviço de Hemodiálise, no município de Itapemirim - ES.   | <b>25/10/2021</b>    |
| 179             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº037/2021 – CIR SUL, que aprova a Instituição Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – Regionalização, na Região de Saúde Metropolitana - ES, conforme Anexo Único, desta Resolução.<br><b>Parágrafo único</b> - As Regiões de Saúde terão o grupo instituído a partir da indicação de técnicos municipais e das Superintendências indicados pela Comissão Intergestores Regional - CIR correspondente.<br><b>Art.2º</b> - A nomeação dos membros dos GTM será efetivada por meio de publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Saúde. | <b>25/10/2021</b>    |
| 180             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº038/2021 – CIR SUL, que aprova a mudança da Referência para o Parto de Alto Risco do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI) para o Hospital Materno Infantil Francisco de Assis (HIFA) a partir do dia 17/07/2021.   | <b>25/10/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 181             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>” a alteração do intervalo da dose de reforço da vacina Covid-19 para os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada 4 (quatro) meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.</p> <p><b>§1º</b> - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca).</p> <p><b>Art. 2º</b>- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CIB/ES nº 171/2021.</p> | 25/10/2021           |
| 182             |   |                      |
| 183             | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar aquisição de equipamentos com recurso de Emendas Parlamentares Federais, afim de ampliar a estrutura física do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI), para atendimento dos serviços prestados por meio da Contratualização nº 9004/2016, firmado com SESA.</p>   | 26/10/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO      | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |                |            |                |        |
|----------------------|---|----------------------|----------------|------------|----------------|--------|
| 184                  | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar que a solicitação de incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) e Piso de Atenção Básica (PAB), do município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio recursos de Emendas Parlamentares Federais, a saber:</p>                | 26/10/2021           |                |            |                |        |
|                      | <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="562 603 943 754">Nº da Proposta</th> <th data-bbox="943 603 1223 754">Propositor</th> <th data-bbox="1223 603 1447 754">Valor</th> <th data-bbox="1447 603 1742 754">Objeto</th> </tr> </thead> </table> |                      | Nº da Proposta | Propositor | Valor          | Objeto |
|                      | Nº da Proposta  |                      | Propositor     | Valor      | Objeto         |        |
|                      | 36000.4012262/02-100  |                      | Relator Geral  | 200.000,00 | Incremento MAC |        |
|                      | 09288.8470001/21-005  |                      | Helder Salomão | 150.000,00 | Incremento MAC |        |
|                      | 36000.3656452/02-100  |                      | Marcos Du Val  | 300.000,00 | Incremento MAC |        |
|                      | 36000.3656452/02-100  |                      | Da Vitória     | 100.000,00 | Incremento MAC |        |
|                      | 36000.3656452/02-100  |                      | Soraya Manato  | 200.000,00 | Incremento PAB |        |
| 36000.3656452/02-100 | Amaro Neto  | 400.000,00           | Incremento PAB |            |                |        |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO      | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |                   |             |                |        |                      |               |            |                |                      |               |            |                |                      |                   |             |                |                      |                 |            |                |                      |               |            |                |                      |               |            |                |
|----------------------|---|----------------------|-------------------|-------------|----------------|--------|----------------------|---------------|------------|----------------|----------------------|---------------|------------|----------------|----------------------|-------------------|-------------|----------------|----------------------|-----------------|------------|----------------|----------------------|---------------|------------|----------------|----------------------|---------------|------------|----------------|
| 185                  | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar a solicitação de incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) e do Piso de Atenção Básica (PAB), para o município de Castelo, por meio recursos financeiros de Emendas Parlamentares Federais, a saber:</p>   | 26/10/2021           |                   |             |                |        |                      |               |            |                |                      |               |            |                |                      |                   |             |                |                      |                 |            |                |                      |               |            |                |                      |               |            |                |
|                      | <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="387 579 768 643">Nº da Proposta</th> <th data-bbox="768 579 1070 643">Propositor</th> <th data-bbox="1070 579 1317 643">Valor</th> <th data-bbox="1317 579 1579 643">Objeto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="387 643 768 707">36000.3664792/02-100</td> <td data-bbox="768 643 1070 707">Marcos do Val</td> <td data-bbox="1070 643 1317 707">300.000,00</td> <td data-bbox="1317 643 1579 707">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="387 707 768 770">36000.9891382/02-100</td> <td data-bbox="768 707 1070 770">Relator Geral</td> <td data-bbox="1070 707 1317 770">300.000,00</td> <td data-bbox="1317 707 1579 770">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="387 770 768 834">36000.3674152/02-100</td> <td data-bbox="768 770 1070 834">Fabiano Contarato</td> <td data-bbox="1070 770 1317 834">340.000,000</td> <td data-bbox="1317 770 1579 834">Incremento MAC</td> </tr> <tr> <td data-bbox="387 834 768 898">36000.3672842/02-100</td> <td data-bbox="768 834 1070 898">Rose de Freitas</td> <td data-bbox="1070 834 1317 898">300.000,00</td> <td data-bbox="1317 834 1579 898">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="387 898 768 962">36000.3666132/02-100</td> <td data-bbox="768 898 1070 962">Soraya Manato</td> <td data-bbox="1070 898 1317 962">719.986,00</td> <td data-bbox="1317 898 1579 962">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="387 962 768 1026">36000.3662132/02-100</td> <td data-bbox="768 962 1070 1026">Evair de Melo</td> <td data-bbox="1070 962 1317 1026">200,000,00</td> <td data-bbox="1317 962 1579 1026">Incremento MAC</td> </tr> </tbody> </table> |                      | Nº da Proposta    | Propositor  | Valor          | Objeto | 36000.3664792/02-100 | Marcos do Val | 300.000,00 | Incremento PAB | 36000.9891382/02-100 | Relator Geral | 300.000,00 | Incremento PAB | 36000.3674152/02-100 | Fabiano Contarato | 340.000,000 | Incremento MAC | 36000.3672842/02-100 | Rose de Freitas | 300.000,00 | Incremento PAB | 36000.3666132/02-100 | Soraya Manato | 719.986,00 | Incremento PAB | 36000.3662132/02-100 | Evair de Melo | 200,000,00 | Incremento MAC |
|                      | Nº da Proposta  |                      | Propositor        | Valor       | Objeto         |        |                      |               |            |                |                      |               |            |                |                      |                   |             |                |                      |                 |            |                |                      |               |            |                |                      |               |            |                |
|                      | 36000.3664792/02-100  |                      | Marcos do Val     | 300.000,00  | Incremento PAB |        |                      |               |            |                |                      |               |            |                |                      |                   |             |                |                      |                 |            |                |                      |               |            |                |                      |               |            |                |
|                      | 36000.9891382/02-100  |                      | Relator Geral     | 300.000,00  | Incremento PAB |        |                      |               |            |                |                      |               |            |                |                      |                   |             |                |                      |                 |            |                |                      |               |            |                |                      |               |            |                |
|                      | 36000.3674152/02-100  |                      | Fabiano Contarato | 340.000,000 | Incremento MAC |        |                      |               |            |                |                      |               |            |                |                      |                   |             |                |                      |                 |            |                |                      |               |            |                |                      |               |            |                |
|                      | 36000.3672842/02-100  |                      | Rose de Freitas   | 300.000,00  | Incremento PAB |        |                      |               |            |                |                      |               |            |                |                      |                   |             |                |                      |                 |            |                |                      |               |            |                |                      |               |            |                |
|                      | 36000.3666132/02-100  |                      | Soraya Manato     | 719.986,00  | Incremento PAB |        |                      |               |            |                |                      |               |            |                |                      |                   |             |                |                      |                 |            |                |                      |               |            |                |                      |               |            |                |
| 36000.3662132/02-100 | Evair de Melo   | 200,000,00           | Incremento MAC    |             |                |        |                      |               |            |                |                      |               |            |                |                      |                   |             |                |                      |                 |            |                |                      |               |            |                |                      |               |            |                |
| 186                  | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 35/2021 – CIR Metropolitana, que aprova a solicitação do município de Serra/ES, para executar o saldo no valor total de R\$ 1.019.163,75 (um milhão, dezenove mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) disponibilizado no site do Fundo Nacional de Saúde, referente a Emendas Parlamentares adquiridas nos anos de 2015 e 2016, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica do Município de Serra - ES.</p>   | 26/10/2021           |                   |             |                |        |                      |               |            |                |                      |               |            |                |                      |                   |             |                |                      |                 |            |                |                      |               |            |                |                      |               |            |                |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 187             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº36/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 03 (três) Veículos para Transporte de Equipes de Saúde para 05 pessoas, e aquisição de 01 (um) Veículo para Transporte Sanitário Eletivo, do município de Itaguaçu/ES.   | <b>26/10/2021</b>    |
| 188             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº37/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a atualização do Regimento Interno da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da Região de Saúde Metropolitana do Estado do Espírito Santo   | <b>26/10/2021</b>    |
| 189             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº38/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a prorrogação do Projeto de Reabertura da Unidade Cuidar Santa Teresa por 03 (três) meses, de 30 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021  | <b>26/10/2021</b>    |
| 190             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº.39/2021- CIR Metropolitana, que aprova a transferência Integral dos leitos de Obstetrícia de Referência para Gestantes do Hospital e Maternidade de Cobilândia (HMC) para as dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA do Município de Vila Velha/ES.<br><b>Art.2º</b> - Fica pactuado entre o município de Vila Velha e a Secretaria Estadual de Saúde a transferência dos leitos de obstetrícia de referência para gestantes de Vila Velha - ES existentes no HMC para o HIMABA com a garantia de atendimento das gestantes. Os recursos físicos e financeiros referentes a realização dos partos no HMC, nesta pactuação feita com a SESA permanecerão sob a gestão da SEMSA para a implantação do Centro Integrado de Atenção à Mulher no mesmo local com o condicionante de que o novo serviço seja implantado na lógica e no modelo de auto regulação formativa. | <b>26/10/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 191             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 040/2021 – CIR Metropolitana, que aprova a Instituição Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – Regionalização, na Região de Saúde Metropolitana - ES, conforme Anexo Único, desta Resolução.</p> <p><b>Parágrafo único</b>- As Regiões de Saúde terão o grupo instituído a partir da indicação de técnicos municipais e das Superintendências indicados pela Comissão Intergestores Regional - CIR correspondente.</p> <p><b>Art.2º</b> - A nomeação dos membros dos GTM será efetivada por meio de publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Saúde.</p> | 26/10/2021           |
| 192             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº30/2021 – CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de Baixo Guandu – ES, para aquisição de Transporte Sanitário, 02 (dois) Veículos Ambulâncias Tipo – A/Simples Remoção, destinado ao deslocamento de usuários para realizar transporte de Urgência e Emergência no âmbito do SUS.</p>   | 26/10/2021           |
| 193             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº.31/2021 – CIR Central Norte, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) 2021/2023, da Região Central Norte do ES.</p>   | 26/10/2021           |
| 194             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº32/2021 – CIR Central Norte, que aprova a formação do Grupo Condutor Regional (GCR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), da Região Central Norte, com objetivo principal de acompanhar as ações de atenção à saúde, definidas para cada componente da Rede, suas metas e ações propostas nos Plano Estadual e Regional.</p>   | 26/10/2021           |
| 195             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº33/2021 – CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de Conceição da Barra – ES, para aquisição de Veículo de Transporte Sanitário – Tipo Van (com acessibilidade – 1 cadeirante), destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS,</p>   | 26/10/2021           |
| 196             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº.34/2021 – CIR Central Norte, que aprova o novo Regimento Interno da Comissão Intergestores da Região Central Norte – CIR CENTRAL NORTE</p>   | 26/10/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 197             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº35/2021 – CIR Central Norte, que aprova a indicação de referências técnicas municipais para Vigilância em Saúde do Trabalhador, conforme anexo I, desta Resolução  | <b>26/10/2021</b>    |
| 198             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº.37/2021 – CIR Central Norte, que aprova a implantação e a solicitação de habilitação do Centro Especializado em Reabilitação - CER II - Física e Intelectual na Pestalozzi de Linhares/ES.  | <b>26/10/2021</b>    |
| 199             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 38/2021 – CIR CENTRAL NORTE, que aprova a Instituição Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – Regionalização, na Região de Saúde Central Norte - ES, conforme Anexo Único, desta Resolução.<br><b>§ 1º</b> - As Regiões de Saúde terão o grupo de trabalho instituído a partir da indicação de técnicos municipais indicados pela Comissão Intergestores Regional - CIR correspondente.<br><b>Art.2º</b> - A nomeação dos membros dos GTM será efetivada por meio de publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Saúde. | <b>26/10/2021</b>    |
| 200             | <b>Art.1º</b> - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), referentes ao incremento temporário ao custeio de Média e alta Complexidade (MAC) e Piso da Atenção Básica (PAB), conforme tabela do Anexo Único desta Resolução.  | <b>26/10/2021</b>    |
| 201             | <b>Art.1º</b> - Aprovar que as ações de Vigilância de arboviroses, controle de Zoonoses e demais doenças transmitidas por vetores sejam retomadas integralmente nos municípios capixabas, inclusive com realização das visitas intradomiciliares.<br><b>Art. 2º</b> - Os referidos processos de trabalho deverão ocorrer considerando a matriz de risco de transmissão de cada município e situação epidemiológica da COVID 19 em cada território.<br><b>Art.3º</b> - As referidas ações deverão seguir integralmente o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 30/2021-CGAR/DEIDT/SVS/MS.   | <b>28/10/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 202             | <p><b>Art. 1º - AUTORIZAR</b> a aplicação dos recursos oriundos de emendas federais na qualidade de incentivos de melhorias para a modernização e inovação dos hospitais filantrópicos estruturantes e estratégicos visando a melhoria de produtos, processos e serviços prestados ao Sistema Único de Saúde com a obrigatoriedade do hospital:</p> <p>a) Aperfeiçoar os processos regulatórios por meio da implantação da Autorização de Internação Hospitalar Eletrônica (AIH Eletrônica), do Núcleo Interno de Regulação e dos Escritórios de Gestão de Alta;</p> <p>b) Implantar a medição do desempenho assistencial por meio da metodologia de grupos de diagnósticos relacionados (<i>Diagnosis Related Groups – DRG</i>);</p> <p>c) Implantar a autorregulação formativa territorial (ARFT) com as estruturas de tele saúde e telemedicina;</p> <p>d) Possuir a interoperabilidade dos sistemas de gestão da clínica das unidades com as aplicações de monitoramento e avaliação da SESA.</p> <p><b>§1º</b> A SESA por meio de atos administrativos próprios definirá metodologias, escopos e prazos para implementação das melhorias definidas deste ato.</p> <p><b>§2º</b> Para fazer jus à transferência dos recursos, as entidades deverão ter o Plano de Trabalho aprovado, com prazo de implantação plena em até 18 meses, de todas as soluções definidas no caput.</p> <p><b>Art. 2º</b> – Cada entidade poderá captar e utilizar o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a serem aplicados nas finalidades definidas neste ato, até o final do exercício de 2022.</p> | 26/10/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 203             | <p><b>Art. 1º - DEFINIR</b> as normas para aplicação de recursos oriundos de emendas federais para os hospitais de Apoio, sob gestão estadual, conforme Anexo Único.</p> <p><b>Art. 2º</b> – Para fins de operacionalização deste ato, entende-se:</p> <p>I. <b>Metas Físicas:</b> excedente de produção previamente autorizado e a ampliação de serviços de Média e Alta Complexidade, de acordo com as necessidades para a redução da fila da regulação;</p> <p>II. <b>Metas de Qualidade:</b> O recurso deverá ser aplicado para a modernização e inovação dos hospitais filantrópicos de Apoio, visando a melhoria de produtos, processos e serviços prestados ao Sistema Único de Saúde, com a obrigatoriedade do hospital:</p> <p>a) Aperfeiçoar os processos regulatórios por meio da implantação da Autorização de Internação Hospitalar Eletrônica (AIH Eletrônica), do Núcleo Interno de Regulação (NIR);</p> <p>b) Implantar a medição do desempenho assistencial por meio da metodologia de grupos de diagnósticos relacionados (<i>Diagnosis Related Groups – DRG</i>), para hospitais acima de 50 leitos;</p> <p>c) Implantar a autorregulação Formativa Territorial (ARFT);</p> <p>d) Possuir a interoperabilidade dos sistemas de gestão da clínica das unidades com as aplicações de monitoramento e avaliação da SESA.</p> <p><b>§1º</b> A SESA por meio de atos administrativos próprios definirá metodologias, escopos e prazos para implementação das melhorias definidas deste ato.</p> <p><b>§2º</b> Para fazer jus à transferência dos recursos, as entidades deverão ter o Plano de Trabalho aprovado, com prazo de implantação plena em até 18 meses, de todas as soluções definidas no <i>caput</i>.</p> <p><b>Art. 2º</b> – Cada entidade poderá captar e utilizar o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem aplicados nas finalidades definidas neste ato, até o final do exercício de 2022.</p> | 28/10/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 204             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução nº 39/2021 – CIR CENTRAL NORTE, que aprova o <b>valor per capita anual de R\$ 6,30</b> (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde da Unidade Cuidar Norte, localizada no município de Nova Venécia, para ações de saúde âmbito da atenção ambulatorial especializada no exercício de 2022.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos quatorze municípios integrantes da Unidade Cuidar Norte em Nova Venécia, conforme anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia,</p> <p><b>Art. 3º</b> - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento da Unidade Cuidar Norte, caberá ao Grupo Condutor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis e normatizadas através de Portaria.</p> <p><b>Art. 4º</b>- Aprovar a adequação na transferência de recursos financeiros do tesouro Estadual para custeio da Unidade Cuidar Norte, conforme decisão da Comissão Intergestores Regional – CIR Central Norte realizada no dia 05 de outubro de 2021, que definiu pela transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia.</p> <p><b>Art. 5º</b>- Aprovar a pactuação das atividades e repasses para a Unidade Cuidar Norte até 31 de dezembro de 2022.</p> | 04/11/2021           |
| 205             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 30(trinta) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital Doutor Dório Silva</b>, CNES 2486199.</p>   | 04/11/2021           |
| 206             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 20(vinte) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital Dr. Benício Tavares Pereira</b>, CNES 6559131.</p>   | 04/11/2021           |
| 207             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 04(quatro) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital Evangélico de Vila Velha</b>, CNES 2494442.</p>   | 04/11/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 208             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 04(quatro) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes – HUCAM</b> , CNES 4044916. | <b>04/11/2021</b>    |
| 209             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 10(dez) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital Padre Máximo</b> , CNES 2403331.  | <b>04/11/2021</b>    |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 210             | <p><b>Art. 1º-</b> Aprovar “ad referendum” a complementação do esquema vacinal contra a Covid-19 para capixabas com viagens para outros países com base nos critérios regulatórios do país do destino como segue:</p> <p><b>§1º</b> - Viajantes que não completaram a série primária de vacinação com duas doses da vacina contra a Covid-19, poderão antecipar a segunda dose respeitando o intervalo mínimo de 21 dias para a vacina Comirnaty (Pfizer/BioNTech) e 28 dias para a vacina AstraZeneca (Fiocruz).</p> <p><b>§2º</b> - Viajantes que completaram a série primária de vacinação com duas doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e terão como destino países cujos órgãos regulatórios não incluíram este imunizante até o momento na sua lista de vacinas autorizadas, poderão receber uma terceira dose de outro imunizante aceito pelo país de destino (esquema heterólogo) seguindo o racional de intercambialidade de vacinas publicado na Nota Técnica nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS. Neste caso o intervalo mínimo entre a série primária de vacinação e a terceira dose do outro imunizante será de 28 dias.</p> <p><b>Art. 2º-</b> Os documentos comprobatórios a serem apresentados serão:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Viagem com a finalidade de estudo: comprovante da instituição de ensino + comprovante da compra da passagem aérea;</li><li>2. Viagem com a finalidade de trabalho: contrato de trabalho ou similar + comprovante da compra da passagem aérea;</li><li>3. Viagem com finalidade de turismo: comprovante da compra da passagem aérea + reserva do hotel.</li></ol> <p><b>§1º</b> - Para todos os casos deverá ser apresentado comprovação do consulado ou agência de viagem sobre os imunizantes aceitos no país de destino.</p> <p><b>§2º</b> - Deverá ser retida cópia dos documentos comprobatórios pelos serviços de imunização.</p> | 04/11/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 211             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 15(quinze) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital Antonio Bezerra de Farias</b> , CNES 2546957.<br><b>Art.2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.   | <b>04/11/2021</b>    |
| 212             | <b>Art. 1º</b> - Homologar a Resolução 045/2021 – CIR Metropolitana, que aprova <i>ad referendum</i> a solicitação da Reforma do Centro Especializado em Reabilitação do Município de Santa Teresa – ES, com recurso federal adquirido por meio de Emenda parlamentar, acima citada  | <b>04/11/2021</b>    |
| 213             | <b>Art. 1º</b> - Homologar <i>ad referendum</i> a Resolução nº044/2021 – CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de Implantação do Centro Especializado em Reabilitação (CER II), na APAE do município de Cariacica – ES.  | <b>08/11/2021</b>    |
| 214             | <b>Art. 1º</b> - Homologar <i>ad referendum</i> a Resolução nº043/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para Aquisição de 02 (dois) Veículos Ambulância tipo A, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de Marechal Floriano/ES.  | <b>08/11/2021</b>    |
| 215             | <b>Art. 1º</b> - Homologar <i>ad referendum</i> a Resolução nº042/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para Aquisição de 01 (um) Veículos Ambulância tipo A, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de Brejetuba /ES.   | <b>08/11/2021</b>    |
| 216             | <b>Art.1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a alteração da planilha de escalonamento de pleitos, quadro 15, anexo do Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência 2020-2023, com a inclusão da proposta de habilitação da APAE de Cariacica, em Centro Especializado em Reabilitação (CER II), nas modalidades de reabilitação física e intelectual, ordem de prioridade 4º. | <b>11/11/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 217             | <b>Art.1º</b> - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme anexo único  | 19/11/2021           |
| 218             | <b>Art. 1º-</b> Aprovar " <i>ad referendum</i> " a alteração do intervalo da dose de reforço da vacina Covid-19 para os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada 3 (três) meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado e uma dose de reforço da vacina Covid-19 para as pessoas de 18 a 59 anos de idade, que deverá ser administrada 5 (cinco) meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado.<br><b>§1º</b> - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca).<br><b>Art. 2º-</b> Para a operacionalização da vacinação de reforço recomenda-se que seja por livre demanda para os idosos, priorizando o acesso dos mesmos e por agendamento para a população de 18 a 59 anos de idade. | 19/11/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 219             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a incorporação da tecnologia de Carga Viral Rápida – HIV, HBV e HCV, e Exames de contagem Linfócitos CD4+ Rápido no estado do Espírito Santo.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Aprovar a qualificação do Laboratório Regional Norte de Saúde Pública – LAREN, da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM, para realização dos exames de Carga Viral Rápida – HIV e HCV, e Exames de contagem Linfócitos CD4+ Rápido, para os seguintes municípios: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Vila Pavão e também Linhares, Rio Bananal, Sooretama.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Aprovar a qualificação do Laboratório da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM – vinculada à SESA - para realização dos exames de Carga Viral Rápida – HIV e HCV, e Exames de contagem Linfócitos CD4+ Rápido para todos os municípios da Região de Saúde SUL do Estado, completando assim o processo de regionalização destas análises laboratoriais, e como forma de descentralização e melhoria na assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids e Hepatites Virais.</p> | 26-11-2021           |
| 220             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a pactuação da incorporação da tecnologia de biologia molecular para detecção de clamídia e gonococo, tendo o LACEN/SESA/ES como executor da referida tecnologia.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Aprovar a articulação das áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde e o LACEN/ES com as Secretarias Municipais de Saúde para a integração do novo serviço com a rede de saúde local, regional e estadual, através do estabelecimento de apoio aos serviços de coleta e laboratório para estabelecimento dos fluxos logístico de envio de insumos de coleta aos serviços de saúde e transporte das amostras aos laboratórios executores, e monitoramento e avaliação dos dados do Sistema de Gerencialmente Laboratorial (GAL) para subsidiar elaboração de estratégias para qualificação dos serviços prestados pela Rede de Atenção à Saúde (RAS).</p> <p><b>Art. 3º</b> - Aprovar o Monitoramento da disponibilidade dos fármacos na rede para o tratamento de clamídia e gonorreia, conforme preconizado no PCDT IST-MS.</p>  | 26-11-2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 221             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 20(vinte) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital Dr. Nilton de Barros</b> , CNES 7530706.  | <b>26-11-2021</b>    |
| 222             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar "ad referendum" a dose de reforço às pessoas com mais de 18 anos de idade que tomaram a dose única da vacina Janssen a ser feita de forma homóloga, ou seja, com o mesmo imunizante Janssen, com exceção das gestantes e puérperas.<br><b>§1º</b> - O intervalo da dose de reforço para os idosos acima de 60 anos de idade será de 3 (três) meses e para as pessoas de 18 a 59 anos de idade será de 5 (cinco) meses após a dose única do esquema vacinal da Janssen.<br><b>§2º</b> - As gestantes e puérperas que receberam a dose única da Janssen deverão receber o reforço com a vacina Pfizer.<br><b>§3º</b> - O esquema vacinal está encerrado para as pessoas que receberam a dose única da Janssen e já tenham recebido Reforço com outra vacina Covid-19. | <b>01/12/2021</b>    |
| 223             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 08(oito) leitos de UTI Coronariana, tipo II, do <b>Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória</b> , CNES 0011746.   | <b>01/12/2021</b>    |
| 224             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 05(cinco) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória</b> , CNES 0011746.   | <b>01/12/2021</b>    |
| 225             | <b>Art.1º</b> - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme anexo único deste ato.  | <b>06/12/2021</b>    |
| 226             | <b>Art.1º</b> - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme anexo único.   | <b>06/12/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 227             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a relação de leitos de Unidade Terapia Intensiva (UTI) implantados em funcionamento no Estado do Espírito Santo no ano atual e ainda não habilitados pelo Ministério da Saúde, conforme planilha anexa.   | <b>06/12/2021</b>    |
| 228             | <b>Art.1º</b> - Aprovar aquisição de equipamentos com recurso de Emendas Parlamentares Federais, afim de ampliar em mais 02(duas) novas salas cirúrgicas, para realização de cirurgias oncológicas, cardíacas e neurológicas do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI), contratualizadas com Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para atendimentos a pacientes do SUS. | <b>06/12/2021</b>    |
| 229             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 10(dez) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital São Camilo Aracruz</b> , CNES 2770326.   | <b>06/12/2021</b>    |
| 230             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 041/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Veículos Ambulância, tipo A, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de <b>Domingos Martins/ES</b> .   | <b>08/12/2021</b>    |
| 231             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 046/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a indicação dos Representantes dos Municípios e Indicação dos Representantes da Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV, para Comissão Intergestores Regional - CIR METROPOLITANA, conforme Anexo I.  | <b>08/12/2021</b>    |
| 232             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 047/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a indicação dos Representantes dos Municípios e Indicação dos Representantes da Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV, para Comissão Intergestores Regional - CIR METROPOLITANA, conforme Anexo I.  | <b>08/12/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 233             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 048/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário Eletivo, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, para o município de <b>Ibatiba/ES</b> .  | <b>08/12/2021</b>    |
| 234             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 049/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) veículos Ambulância, tipo A, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de <b>Aracruz/ES</b> .   | <b>08/12/2021</b>    |
| 235             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 050/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário Eletivo, adaptados para transporte de passageiros com acessibilidade de no mínimo 10 pessoas, através do cadastro de recurso federal proveniente da Emenda Parlamentar, para o município de <b>Laranja da Terra/ES</b> . | <b>08/12/2021</b>    |
| 236             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 051/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para Construção de Unidade Básica de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal, com proposta cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, do município de <b>Venda Nova do Imigrante/ES</b>  | <b>08/12/2021</b>    |
| 237             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº 052/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário Eletivo, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, para o município de <b>Itarana/ES</b> .   | <b>08/12/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 238             | <b>Art.1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 03 de dezembro de 2021.<br><b>Art. 2º</b> - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus – SARS CoV2. | 08/12/2021           |
| 239             | <b>Art.1º</b> - Aprovar a ampliação de municípios aptos a receber equipamentos e mobiliários para implantação e qualificação das Ouvidorias do Sistema Único de Saúde- SUS, mediante quantitativo disponível e critérios definidos pela Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde- SESA   | 08/12/2021           |
| 240             | <b>Art.1º</b> - Aprovar a aquisição de 01(um) tomógrafo para o Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV, com recurso referente a proposta voluntária do Ministério da Saúde – MS.  | 08/12/2021           |
| 241             | <b>Art.1º</b> - Aprovar a desabilitação de 16(dezesseis) Leitos de UTI NEONATAL, tipo II e 10(dez) Leitos de UCINCO, do Hospital Estadual Doutor Dório Silva – HEDDS, CNES248619-9.  | 08/12/2021           |
| 242             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução 040/2021 da CIR Central Norte, que aprova a formação do Grupo Condutor Regional (GCR) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região Central Norte, de acordo com o PDR 2020, conforme anexo I.  | 08/12/2021           |
| 243             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº041/2021da CIR Central Norte, que aprova a Grade Hospitalar da Linha de Cuidado de Saúde Mental da Região de Saúde Central Norte (conforme anexo I).   | 08/12/2021           |
| 244             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº042/2021da CIR Central Norte, que aprova a formação do o Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência da Região Central-Norte, conforme Anexo 0I.  | 08/12/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 245             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº043/2021 da CIR Central Norte, que aprova a nova Carteira de Serviços da Unidade Cuidar Central em Linhares, após implemento de recurso e aprovação dos valores per capita por município.   | <b>08/12/2021</b>    |
| 246             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº044/2021 da CIR Central Norte, que aprova o remanejamento na Programação Pactuada e Integrada (PPI), do teto físico e financeiro de procedimentos ambulatoriais – exames citopatológicos, envolvendo os municípios de Ecoporanga e Santa Maria de Jetibá.                                       | <b>09/12/2021</b>    |
| 247             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº045/2021 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, 01 (um) veículo tipo VAN, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, do município de <b>Rio Bananal – ES</b>            | <b>09/12/2021</b>    |
| 248             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº046/2021 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (uma) Ambulância, Tipo A, tipo Furgão, para o município de <b>Jaguaré-ES.</b>  | <b>09/12/2021</b>    |
| 249             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº047/2021 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Mamógrafo, para o município de <b>Barra de São Francisco-ES.</b>  | <b>09/12/2021</b>    |
| 250             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº048/2021 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico para implantação de 01(uma) Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT, tipo I e 01(uma) Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT, tipo III, do município de Linhares – ES. - REPUBLICADA | <b>29/12/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 251             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº049/2021 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto de Capacitação em Saúde Mental para equipes da Atenção Primária à Saúde da Região Central Norte.   | 09/12/2021           |
| 252             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº039/2021 da CIR SUL, que aprova a solicitação de credenciamento e habilitação, junto ao Ministério da Saúde (MS), do Serviço de Hemodiálise do município de <b>Itapemirim-ES</b> .   | 09/12/2021           |
| 253             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº040/2021 da CIR SUL, que aprova o Projeto de Centro Especializado de Habilitação – CER II, da APAE do município de <b>Iúna – ES</b> .  | 09/12/2021           |
| 254             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº041/2021 da CIR SUL, que aprova o valor <b>per capita anual de R\$6,30</b> (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde da Unidade Cuidar Norte, localizada no município de Guaçuí, para ações de saúde no âmbito de atenção ambulatorial especializada no exercício de 2022.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos dez municípios integrantes da Unidade Cuidar Sul, conforme anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí</p> <p><b>Art. 3º</b> -Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento da Unidade Cuidar Sul, caberá ao Grupo Conductor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis em normativas através de Portarias.</p> <p><b>Art. 4º</b> - Aprovar a adequação na transparência de recursos financeiros do tesouro Estadual para Custeio da Unidade Cuidar Sul, conforme decisão da Comissão Intergestores Regional - CIR-SUL, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2021, que definiu pela transferência de recursos do fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Guaçuí - ES.</p> <p><b>Parágrafo único</b>- As Regiões de Saúde terão o grupo instituído a partir da indicação de técnicos municipais e das Superintendências indicados pela Comissão Intergestores Regional - CIR correspondente.</p> | 09/12/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 255             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº042/2021 da CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT, do município de <b>Piúma – ES</b> .  | <b>09/12/2021</b>    |
| 256             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº043/2021 da CIR SUL, que aprova os Remanejamentos de Tecnologias Assistenciais, Fluxos e Recursos financeiros, de procedimentos de Mamografias Unilateral e Mamografias Bilateral do município de Piúma-ES, para o município de Itapemirim-ES.                     | <b>09/12/2021</b>    |
| 257             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº044/2021 da CIR SUL, que aprova os Remanejamentos de Tecnologias Assistenciais, Fluxos e Recursos financeiros, de procedimentos de Mamografias Unilateral e Mamografias Bilateral, do município de <b>Anchieta-ES</b> , para o município de <b>Itapemirim-ES</b> . | <b>09/12/2021</b>    |
| 258             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº045/2021 da CIR SUL, que aprova os Remanejamentos de Tecnologias Assistenciais, Fluxos e Recursos financeiros, de procedimentos de Mamografias Unilateral e Mamografias Bilateral do município de <b>Alfredo Chaves-ES</b> , para o município de Itapemirim-ES.    | <b>09/12/2021</b>    |
| 259             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº046/2021 da CIR SUL, que aprova Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância do Tipo A, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de <b>São José do Calçado – ES</b> .   | <b>09/12/2021</b>    |
| 260             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº047/2021 da CIR SUL, que aprova solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 15 (quinze) leitos de Cuidados Prolongados, para o município de <b>Anchieta-ES</b> .  | <b>09/12/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO   | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |                |            |                |        |                   |               |            |                |                   |               |            |                |                   |            |            |                |                   |          |            |                |                   |                |            |                |
|-------------------|---|----------------------|----------------|------------|----------------|--------|-------------------|---------------|------------|----------------|-------------------|---------------|------------|----------------|-------------------|------------|------------|----------------|-------------------|----------|------------|----------------|-------------------|----------------|------------|----------------|
| 261               | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar o repasse de recursos federais de Emendas Parlamentares, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de <b>Anchieta-ES</b>, a saber:</p>  | 09/12/2021           |                |            |                |        |                   |               |            |                |                   |               |            |                |                   |            |            |                |                   |          |            |                |                   |                |            |                |
|                   | <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="389 593 707 651">Nº da Proposta</th> <th data-bbox="707 593 967 651">Propositor</th> <th data-bbox="967 593 1263 651">Valor</th> <th data-bbox="1263 593 1597 651">Objeto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="389 655 707 783">36000383752202100</td> <td data-bbox="707 655 967 783">Relator Geral</td> <td data-bbox="967 655 1263 783">100.000,00</td> <td data-bbox="1263 655 1597 783">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="389 783 707 852">36000393673202100</td> <td data-bbox="707 783 967 852">Relator Geral</td> <td data-bbox="967 783 1263 852">150,000,00</td> <td data-bbox="1263 783 1597 852">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="389 852 707 920">36000367765202100</td> <td data-bbox="707 852 967 920">Amaro Neto</td> <td data-bbox="967 852 1263 920">300,000,00</td> <td data-bbox="1263 852 1597 920">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="389 920 707 989">36000367896202100</td> <td data-bbox="707 920 967 989">Ted Cont</td> <td data-bbox="967 920 1263 989">100.000,00</td> <td data-bbox="1263 920 1597 989">Incremento MAC</td> </tr> <tr> <td data-bbox="389 989 707 1058">36000383103202100</td> <td data-bbox="707 989 967 1058">Helder Salomão</td> <td data-bbox="967 989 1263 1058">300.000,00</td> <td data-bbox="1263 989 1597 1058">Incremento PAB</td> </tr> </tbody> </table> |                      | Nº da Proposta | Propositor | Valor          | Objeto | 36000383752202100 | Relator Geral | 100.000,00 | Incremento PAB | 36000393673202100 | Relator Geral | 150,000,00 | Incremento PAB | 36000367765202100 | Amaro Neto | 300,000,00 | Incremento PAB | 36000367896202100 | Ted Cont | 100.000,00 | Incremento MAC | 36000383103202100 | Helder Salomão | 300.000,00 | Incremento PAB |
|                   | Nº da Proposta  |                      | Propositor     | Valor      | Objeto         |        |                   |               |            |                |                   |               |            |                |                   |            |            |                |                   |          |            |                |                   |                |            |                |
|                   | 36000383752202100   |                      | Relator Geral  | 100.000,00 | Incremento PAB |        |                   |               |            |                |                   |               |            |                |                   |            |            |                |                   |          |            |                |                   |                |            |                |
|                   | 36000393673202100   |                      | Relator Geral  | 150,000,00 | Incremento PAB |        |                   |               |            |                |                   |               |            |                |                   |            |            |                |                   |          |            |                |                   |                |            |                |
|                   | 36000367765202100   |                      | Amaro Neto     | 300,000,00 | Incremento PAB |        |                   |               |            |                |                   |               |            |                |                   |            |            |                |                   |          |            |                |                   |                |            |                |
|                   | 36000367896202100   |                      | Ted Cont       | 100.000,00 | Incremento MAC |        |                   |               |            |                |                   |               |            |                |                   |            |            |                |                   |          |            |                |                   |                |            |                |
| 36000383103202100 | Helder Salomão  | 300.000,00           | Incremento PAB |            |                |        |                   |               |            |                |                   |               |            |                |                   |            |            |                |                   |          |            |                |                   |                |            |                |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO       | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |                         |            |                |        |                      |               |            |                |                    |            |            |                |                   |                         |            |                |                       |               |            |                |                      |               |            |                |            |
|-----------------------|--|----------------------|-------------------------|------------|----------------|--------|----------------------|---------------|------------|----------------|--------------------|------------|------------|----------------|-------------------|-------------------------|------------|----------------|-----------------------|---------------|------------|----------------|----------------------|---------------|------------|----------------|------------|
| 262                   | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar o repasse de recursos federais de Emendas Parlamentares, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de <b>Atílio Vivacqua-ES</b>, a saber:</p>  | 09/12/2021           |                         |            |                |        |                      |               |            |                |                    |            |            |                |                   |                         |            |                |                       |               |            |                |                      |               |            |                |            |
|                       | <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="387 603 750 730">Nº da Proposta</th> <th data-bbox="750 603 1070 730">Propositor</th> <th data-bbox="1070 603 1279 730">Valor</th> <th data-bbox="1279 603 1579 730">Objeto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="387 730 750 858">36000,381232/2021-00</td> <td data-bbox="750 730 1070 858">Relator Geral</td> <td data-bbox="1070 730 1279 858">300,000,00</td> <td data-bbox="1279 730 1579 858">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="387 858 750 922">36000.1251/2021-00</td> <td data-bbox="750 858 1070 922">Amaro Neto</td> <td data-bbox="1070 858 1279 922">100.000,00</td> <td data-bbox="1279 858 1579 922">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="387 922 750 1029">36000.381251/2021</td> <td data-bbox="750 922 1070 1029">Josias Mario da Vitoria</td> <td data-bbox="1070 922 1279 1029">100.000,00</td> <td data-bbox="1279 922 1579 1029">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="387 1029 750 1129">36000.3812253/2021-00</td> <td data-bbox="750 1029 1070 1129">Evair de Melo</td> <td data-bbox="1070 1029 1279 1129">100.000,00</td> <td data-bbox="1279 1029 1579 1129">Incremento PAB</td> </tr> <tr> <td data-bbox="387 1129 750 1201">36000.399724/2021-00</td> <td data-bbox="750 1129 1070 1201">Relator Geral</td> <td data-bbox="1070 1129 1279 1201">100.000,00</td> <td data-bbox="1279 1129 1579 1201">Incremento PAB</td> </tr> </tbody> </table> |                      | Nº da Proposta          | Propositor | Valor          | Objeto | 36000,381232/2021-00 | Relator Geral | 300,000,00 | Incremento PAB | 36000.1251/2021-00 | Amaro Neto | 100.000,00 | Incremento PAB | 36000.381251/2021 | Josias Mario da Vitoria | 100.000,00 | Incremento PAB | 36000.3812253/2021-00 | Evair de Melo | 100.000,00 | Incremento PAB | 36000.399724/2021-00 | Relator Geral | 100.000,00 | Incremento PAB | 09/12/2021 |
|                       | Nº da Proposta   |                      | Propositor              | Valor      | Objeto         |        |                      |               |            |                |                    |            |            |                |                   |                         |            |                |                       |               |            |                |                      |               |            |                |            |
|                       | 36000,381232/2021-00   |                      | Relator Geral           | 300,000,00 | Incremento PAB |        |                      |               |            |                |                    |            |            |                |                   |                         |            |                |                       |               |            |                |                      |               |            |                |            |
|                       | 36000.1251/2021-00   |                      | Amaro Neto              | 100.000,00 | Incremento PAB |        |                      |               |            |                |                    |            |            |                |                   |                         |            |                |                       |               |            |                |                      |               |            |                |            |
|                       | 36000.381251/2021  |                      | Josias Mario da Vitoria | 100.000,00 | Incremento PAB |        |                      |               |            |                |                    |            |            |                |                   |                         |            |                |                       |               |            |                |                      |               |            |                |            |
| 36000.3812253/2021-00 | Evair de Melo  | 100.000,00           | Incremento PAB          |            |                |        |                      |               |            |                |                    |            |            |                |                   |                         |            |                |                       |               |            |                |                      |               |            |                |            |
| 36000.399724/2021-00  | Relator Geral  | 100.000,00           | Incremento PAB          |            |                |        |                      |               |            |                |                    |            |            |                |                   |                         |            |                |                       |               |            |                |                      |               |            |                |            |
| 263                   | <p><b>Art.1º</b> - Aprovar a solicitação para executar o saldo remanescente de Emendas Parlamentares no valor total de R\$413.605,15 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinco reais e quinze centavos) para aquisição 01(uma) Ambulância e 01(um) Transporte Sanitário Eletivo, do município de <b>Iconha-ES</b>.</p>   | 09/12/2021           |                         |            |                |        |                      |               |            |                |                    |            |            |                |                   |                         |            |                |                       |               |            |                |                      |               |            |                |            |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 264             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar “<i>ad referendum</i>” a dose de reforço às pessoas com mais de 18 anos de idade que tomaram a dose única da vacina Janssen a ser feita de forma homóloga, ou seja, com o mesmo imunizante Janssen, com exceção das gestantes e puérperas.</p> <p><b>§1º</b> - Na indisponibilidade da vacina Janssen, será ofertada a vacina Pfizer ou AstraZeneca para esquema de reforço heterólogo para aquelas pessoas que tomaram a dose única da Janssen.</p> <p><b>§2º</b> - As gestantes e puérperas que receberam a dose única da Janssen deverão receber o reforço com a vacina Pfizer.</p> <p><b>§3º</b> - Aquelas pessoas que receberam a dose única da Janssen e já tenham recebido Reforço com outra vacina Covid-19, o esquema vacinal está encerrado.</p> <p><b>§4º</b> - O intervalo da dose de reforço para os idosos acima de 60 anos de idade será de 3 (três) meses e para as pessoas de 18 a 59 anos de idade será de 5 (cinco) meses após a dose única do esquema vacinal da Janssen.</p> | 10/12/2021           |
| 265             | <p><b>Art. 1º</b> - Homologar o remanejamento da tecnologia assistencial hospitalar e respectivos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo Atenção Especializada, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo os municípios de Anchieta, Cachoeiro de Itapemirim, Ecoporanga, Itapemirim, Piúma, Santa Maria de Jetibá e a Secretaria de Estado da Saúde, constantes na PPI-ES.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de <b>janeiro de 2022 estão contidos no protocolo SISMAC nº 232741912112.</b></p>  | 15/12/2021           |
| 266             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 10(dez) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital Santa Casa</b>, no município de Colatina-ES, CNES2448637.</p>  | 15/12/2021           |
| 267             | <p><b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 13(treze) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital e Maternidade Silvio Ávidos</b>, CNES2446030.</p>  | 15/12/2021           |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 268             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 10(dez) leitos de UTI Adulto, tipo II, do <b>Hospital Maternidade São José</b> , CNES2448521  | <b>15/12/2021</b>    |
| 269             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 10(dez) leitos de UTI Pediátrica, tipo II, do <b>Hospital Maternidade São José</b> , CNES2448521.   | <b>15/12/2021</b>    |
| 270             | <b>Art. 1º</b> - Atualizar " <i>ad referendum</i> " o esquema de reforço vacinal para COVID-19.<br><b>§1º</b> . Dentro do intervalo de aplicação vigente de cada imunizante, o reforço vacinal heterólogo deverá ser adotado como esquema preferencial após a última dose do esquema vacinal primário dos imunizantes Pfizer, AstraZeneca, Janssen e Coronavac.<br><b>§2º</b> . Havendo objeção, com recusa explícita dos usuários ao esquema heterólogo, fica autorizada aplicação do esquema homólogo com todos os imunizantes disponibilizados pelo Plano Nacional de Imunização, com exceção das gestantes e puérperas que deverão receber o reforço somente com a Pfizer. | <b>21/12/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 271             | <p><b>Art. 1º</b>- Aprovar "ad referendum" a antecipação do intervalo para a dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas de 18 a 59 anos e imunossuprimidos.</p> <p><b>Art. 2º</b>- O intervalo da dose de reforço, acontecerá, conforme descrito abaixo:</p> <p><b>I</b> - Pessoas de 18 a 59 anos de idade: 4 (quatro) meses após a última dose do esquema vacinal primário (D2 ou DU), independente do imunizante aplicado.</p> <p><b>II</b> - Idosos acima de 60 anos: permanece 3 (três) meses após a última dose do esquema vacinal primário.</p> <p><b>Art. 3º</b> - Para as pessoas imunocomprometidas, conforme anexo único deste ato, acontecerá, conforme abaixo:</p> <p><b>I</b> - Pessoas de 18 a 59 anos de idade que receberam as três doses do esquema primário (duas doses e uma dose adicional): 4 (quatro) meses após a última dose do esquema vacinal primário (dose adicional).</p> <p><b>II</b> - Idosos acima de 60 anos imunocomprometidos: 3 (três) meses após a última dose do esquema vacinal primário (dose adicional).</p> | 22/12/2021           |
| 272             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº051/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a proposta de Qualificação do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I, junto ao Ministério da Saúde, em Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de <b>Pedro Canário - ES</b>.</p>  | 28/12/2021           |
| 273             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº052/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Projeto Técnico para implantação do setor de zoonose no município de Ponto Belo – ES.</p>   | 28/12/2021           |
| 274             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº053/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Projeto Técnico para implantação do Programa de Planejamento Familiar do município de <b>Ponto Belo – ES</b>.</p>   | 28/12/2021           |
| 275             | <p><b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº054/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, veículo tipo Micro-ônibus, para transporte sanitário, com recursos de Emenda Parlamentar, do município <b>Alto Rio Novo – ES</b>.</p>   | 28/12/2021           |



## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 276             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº055/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, veículo tipo VAN, para transporte sanitário, com recursos de Emenda Parlamentar, do município de <b>Água Doce do Norte- ES</b> .   | <b>28/12/2021</b>    |
| 277             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº056/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a descentralização de oito (08) veículos - UBV, de combate à Dengue, do Núcleo de Vigilância Ambiental da Secretaria Estadual de Saúde - NEVA/SESA, para a Região de Saúde Central Norte, que ficarão lotados no município de <b>São Mateus-ES</b> . | <b>04/01/2022</b>    |
| 278             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº050/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a indicação das referências técnicas da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde - PGASS -ES, da Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC: Bruna Tozê Goronci e Eviny Bussular Galacho.  | <b>28/12/2021</b>    |
| 279             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº054/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A, para transporte sanitário, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de <b>Aracruz-ES</b>   | <b>28/12/2021</b>    |
| 280             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº055/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up para Rede de Frios, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de <b>Aracruz-ES</b> .   | <b>28/12/2021</b>    |
| 281             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº056/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de remanejamento de teto financeiro na Programação Pactuada Integrada - PPI dos procedimentos ambulatoriais relacionados em planilha padrão do município de <b>Afonso Cláudio/ES</b> , para o município de Vitória/ES.                 | <b>28/12/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 282             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº057/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de remanejamento de teto financeiro na Programação Pactuada Integrada - PPI dos procedimentos ambulatoriais relacionados em planilha padrão do município de <b>Ecoporanga- ES</b> , para o município de Santa Maria de Jetibá - ES. | <b>28/12/2021</b>    |
| 283             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº058/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a prorrogação do Projeto de Reabertura da Unidade Cuidar Santa Teresa por 03 (três) meses, de 31 de dezembro de 2021 até 31 de março de 2022.   | <b>28/12/2021</b>    |
| 284             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº059/2021 - CIR Metropolitana, que aprova <i>ad referendum</i> , o Projeto Técnico para Aquisição de 01 (um) Veículos Ambulância tipo A, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de <b>Vila Velha/ES</b> .  | <b>28/12/2021</b>    |
| 285             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº048/2021 - CIR SUL, que aprova a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, do Laboratório de Análises Clínicas - Bodiagnóstico, em Citopatologia – Qualicito, Tipo I e II.   | <b>28/12/2021</b>    |
| 286             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº049/2021 - CIR SUL, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional – PAR da Rede de Urgência e Emergência – RUE, da Região de Saúde Sul.   | <b>28/12/2021</b>    |
| 287             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº050/2021 - CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A, para transporte sanitário, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de <b>Atílio Vivacqua -ES</b> .   | <b>28/12/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 288             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº051/2021 - CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A, para transporte sanitário, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de <b>Anchieta -ES.</b>                                       | <b>28/12/2021</b>    |
| 289             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº052/2021 - CIR SUL, que aprova a Descentralização de 08(oito) veículos - UBV, de combate à Dengue, para a Região de Saúde Sul, com Gestão do município de Cachoeiro e Itapemirim, onde os veículos ficarão lotados.                            | <b>28/12/2021</b>    |
| 290             | <b>Art.1º</b> - Aprovar o credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplantes / Ministério da Saúde, Do Hospital de Olhos do Espírito Santo e da Equipe do Dr. Rodrigo Carvalho Amador transplante de tecidos oculares, no referido Hospital.                                     | <b>28/12/2021</b>    |
| 291             | <b>Art.1º</b> - Aprovar a captação do recurso federal acima citado, junto ao Ministério da Saúde (MS), para construção de 01(um) Pronto Socorro /Atendimento 24 horas, no município de <b>Jaguaré-ES.</b>  | <b>28/12/2021</b>    |
| 292             | <b>Art.1º</b> - Aprovar a captação do recurso federal, junto ao Ministério da Saúde (MS), para construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, em <b>Marechal Floriano - ES.</b>  | <b>28/12/2021</b>    |
| 293             | <b>Art.1º</b> - Homologar a Resolução nº057/2021 - CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A - Simples, tipo Pick-up 4x4, para transporte sanitário, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de <b>Montanha -ES.</b> | <b>28/12/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO   | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|---|----------------------|
| 294             | <b>Art.1º</b> - Referendar as informações do município de <b>Venda Nova do Imigrante - ES</b> , do Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A - Simples remoção tipo pick-up 4x4; 01(um) veículo de Transporte Sanitário, com acessibilidade e 01(um) Micro-ônibus urbano, com recursos federais de Emenda Parlamentar.  | <b>28/12/2021</b>    |
| 295             | <b>Art. 1º.</b> Determinar que no âmbito do Programa Estadual de Imunização – PEI, a vacinação contra a COVID19 será operacionalizada por oferta a livre demanda em todos os pontos de vacinação organizados no Sistema Único de Saúde.<br><b>Parágrafo único.</b> A vacinação observará os grupos etários, de riscos e o esquema vacinal aplicável no momento da administração, não requerendo prescrição médica para a aplicação em quaisquer grupos. | <b>30/12/2021</b>    |
| 296             | <b>Art.1º</b> - Referendar as informações do município de Linhares-ES para aquisição de equipamento/material permanente com recurso de Emenda Parlamentar Federal, para aquisição de 01(um) equipamento de Sistema de Vídeo Endoscopia Rígido – Sistema de Videolaparoscopia, afim de ampliar o atendimento a pacientes do SUS, no Hospital Geral de Linhares – HGL.  | <b>28/12/2021</b>    |
| 297             | <b>Art.1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a Proposta para aquisição de equipamento/ material permanente para Atenção Especializada, 01(um) Aparelho de Raio – X, para Unidade Mista de Internação – UMI, com recursos federais de Emenda Parlamentar – Relator Geral, do município de <b>Mucurici-ES</b> .   | <b>30/12/2021</b>    |
| 298             | <b>Art.1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> o Projeto Técnico para aquisição de 01(um) veículo de Transporte Sanitário, com capacidade mínima de 10 pessoas, com acessibilidade para 01(um) cadeirante, com recursos federais de Emenda Parlamentar, do município de <b>Castelo - ES</b> .   | <b>30/12/2021</b>    |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 299             | <b>Art.1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> o Projeto Técnico para aquisição de 02(dois) veículos de Transporte Sanitário, com capacidade mínima de 10 pessoas, com acessibilidade para 01(um) cadeirante e 01(um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, com recursos federais de Emenda Parlamentar – Relator Geral, do município de <b>Castelo – ES.</b>   | <b>30/12/2021</b>    |
| 300             | <b>Art. 1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> , que o recurso financeiro federal referente ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada no Estado do Espírito Santo, no valor total de R\$4.641.300,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil e trezentos reais), seja alocado no Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA                                      | <b>30/12/2021</b>    |
| 301             | <b>Art.1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> o Projeto Técnico de para aquisição de 01(um) veículo, tipo VAN, com acessibilidade, para Transporte Sanitário Eletivo, com recursos federais de Emenda Parlamentar, para o município de <b>Vila Pavão – ES.</b>  | <b>30/12/2021</b>    |
| 302             | <b>Art.1º</b> - Homologar o repasse financeiro estadual, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) para reforma e adequação/ampliação da Unidade Mista de Internação -UMI, do município de <b>Mucurici-ES.</b>   | <b>04/01/2022</b>    |
| 303             | <b>Art.1º</b> - Homologar o repasse financeiro estadual, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), no valor de <b>*R\$6.165.969,23</b> (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), para Construção de 01(uma) Unidade de Saúde de Pronto Atendimento – UPA - Regional, porte III, com área de 1598,81 m <sup>2</sup> , no município de <b>Sooretama - ES.</b> | <b>14/02/2022</b>    |
| 304             | <b>ANULADA</b>   |                      |

## RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021

| Nº DA RESOLUÇÃO | ASSUNTO  | PUBLICAÇÃO NO DIO-ES |
|-----------------|--|----------------------|
| 305             | <b>Art.1º</b> - Aprovar <i>ad referendum</i> a aquisição de 01(um) Micro-ônibus de Transporte Sanitário, adaptado para cadeirante, com recursos federais de Emenda Parlamentar, do município de <b>Nova Venécia – ES</b> . | <b>04/01/2022</b>    |

\* Resolução republicada com correção/alteração.

Favor encaminhar este Relatório aos Municípios da respectiva CIR.

Informamos que todas as Resoluções CIB assinadas, estão disponíveis em PDF, para consulta e impressão no site: <http://saude.es.gov.br>, no link: legislação, Resoluções, Resoluções CIB.

Atenciosamente,

**Comissão Intergestores Bipartite – CIB-ES/SUS/SESA**  
Secretaria Executiva da CIB  
[bipartite@saude.es.gov.br](mailto:bipartite@saude.es.gov.br)  
27- 3347-5636